

A trajetória pessoal de ***Antonio Otaviano Vieira Jr.*** – ao descrever sua aproximação ao tema e, passados muitos anos do encanto inicial, sua descoberta das possibilidades da documentação – revela, desde o princípio, muito do texto. Esse é outro dos méritos deste livro. A obra se confunde com a própria descoberta das muitas portas abertas para descortinar o passado. Confunde-se finalmente, com a opção por um tipo de escrita que quer aproximar os homens daquele tempo com os homens deste.

Aproxime-se, portanto, leitor, desse passado de tramas e histórias que o livro quer desenredar.


ISBN 978-85-7529-392-8

A Inquisição e o Sertão



# A Inquisição e o Sertão

A. Otaviano Vieira Jr.



# II

# Espiões da Inquisição no Ceará



## O Grito da Inquisição: auto-de-fé

Em Lisboa, naquele 27 de outubro de 1765, o dia amanheceu mais agitado que o de costume. A semana precedente já havia colocado grande parte da população lisboeta em *frenesi*. A estratégia adotada foi simples: os Familiares do Santo Ofício distribuíram o Édito junto ao clero da cidade, que deveria lê-lo na missa no domingo anterior ao auto e estimular a vinda dos fiéis: os paroquianos, depois das missas, comentaram, quase em regozijo, a suntuosidade e a declaração de fé típica do auto. Os Familiares também afixaram o Édito em locais públicos. Na cidade, poucos poderiam se dar o luxo de ignorar a notícia sobre a execução de mais um auto-de-fé[1].

O tão esperado domingo chegara e, em vários pontos da cidade, entre o Rossio e a margem do Tejo, homens, mulheres, crianças e velhos se juntavam para celebrar a fé diante da força do aparelho inquisitorial. A maior parte do público ficava espalhada ao longo da trajetória da procissão do auto-de-fé, formando uma espécie de moldura humana para aquele quadro que logo seria pintado. Alguns aproveitavam a ocasião para cumprirem penitências. Os mais abastados alugavam as janelas de sobrados com visões privilegiadas, superlotando as residências e gerando uma renda extra aos proprietários. De todos os lugares, o mais disputado era o Terreiro do Paço, próximo ao Palácio Real, onde o Rei assistia à cerimônia com sua família. Todos queriam ver de perto o cortejo e a leitura das sentenças dos condenados pela Inquisição[2].

Os trajes também ganhavam destaque. A roupa usada era a melhor, tanto da parte da população, como dos condenados, e dos agentes inquisitoriais. Os nobres, em geral, aparavam suas barbas, barbichas ou bigodes, lustravam suas espadas cuja pontas roçavam nas pedras das ruas e produziam um som singular, aprumavam nos narizes óculos – que além da elegância - auxiliavam na visão mais detalhada do espetáculo. As mulheres, sob o olhar atento de seus maridos, exibiam o rosto maquiado, com rubras bochechas, o busto decotado e ornado por ricas jóias, no canto da boca um ponto negro (de tafetá ou pintado) conferia uma certa aura de malícia[3].

Mas, na madrugada daquele domingo, nenhum outro ponto estava tão tenso e ansioso como no Estaus – sede do Tribunal do Santo Ofício lisboeta. Os condenados à fogueira, chamados de relaxados, já sabiam de suas sentenças pelo menos há três dias. Receberam a constante assistência de religiosos, que buscavam obter o arrependimento dos condenados; embora na prática não significasse alteração da pena, mas, apenas mudança no tipo de execução (garrotear antes de queimar na fogueira) e na postura de seus dois acompanhantes e da multidão – que passaria a ser mais complacente com o condenado arrependido[4].

De uma maneira geral, os condenados pela Inquisição também usavam trajes apropriados para o auto. Vestiam hábitos penitenciais, os sambenitos, feitos de linho cru e pintados de amarelo, com símbolos de reconciliação com a Igreja (uma cruz vermelha) ou com o símbolo da condenação (o retrato do acusado rodeado por chamas). Aliás, o encarregado dos retratos fazia seu trabalho em segredo, espreitando os condenados através de cavidades secretas nas celas. A pouca iluminação, a pressa para executar o trabalho, os constantes movimentos dos condenados eram alguns dos motivos que ajudavam a criar versões distantes das feições originais[5].

Dos condenados, era possível entrever feições, silenciosas e tensas, que traduziam um misto de resignação e de revolta: a dor e a morte esperavam os condenados à fogueira. Os outros réus, condenados a punições mais brandas, também integravam o cortejo: vestidos com os sambenitos, os reconciliados com a Igreja eram obrigados a usar o hábito por um tempo – acentuando o estigma social de que seriam vítimas[6].

O sino da Catedral, secundado pelo toque dos sinos de todas as outras igrejas de Lisboa, anunciava o início da procissão. Na medida que os pés descalços dos condenados pisavam o chão ainda frio do Rossio, o medo e o desespero invadiam a alma dos réus.

Ao lado de cada sentenciado caminhavam dois Familiares. Estes Familiares, membros leigos do Tribunal do Santo Ofício, exerciam um papel fundamental na organização do evento – eram leigos, mas ganhavam destaque pela suposta *pureza* do sangue e pela intimidade que tinham com a Inquisição[7]. A aparição dos Familiares era cercada de toda a pompa, que incluía trajes especiais e cavalgaduras. No auto-de-fé, *os familiares causavam impressionante impacto visual e psicológico na população*[8].

Pelo sigilo dos processos, só durante o percurso da procissão era que o público conhecia a culpa dos condenados. Reconheciam a culpa pelo tipo de sambenito que os réus vestiam, a cor, as gravuras e os próprios nomes dos delitos apresentavam para a plateia o *crime* e a sentença dos acusados.

A organização do cortejo era bastante simples. Na frente, um grupo de dominicanos, os primeiros Cães de Deus[9], com o estandarte da Inquisição, contendo a inscrição **Misericórdia e Justiça**. Seguiam-se-lhe um grupo de clérigos seculares que cercavam o padre responsável pela principal paróquia de Lisboa, que levava uma cruz. Os condenados, vigiados atentamente por uma companhia de soldados, caminhavam acompanhados pelos Familiares, numa ordem hierárquica de *crimes e castigos*. Os menos graves à frente e os mais graves atrás, com os relaxados (condenados à morte) fechando o cortejo. O andar dos sentenciados era um espetáculo à parte, pois muitos deles acusavam, em cada passo, dias sofridos no potro e na polé (instrumentos de torturas inquisitoriais). No meio da procissão iam pesados baús que continham livros proibidos, já arrolados no Índex[10], que também logo conheceriam a chama da *purificação*.

O cortejo margeava sinuosamente entre o Rossio e o Terreiro do Paço, onde estava armado o palco para a leitura das sentenças. Deslizar como serpente era uma das estratégias utilizadas para compassar o cortejo, tornando-o mais demorado. O público presente era tomado por um misto de dor e euforia. A longa serpente continuava envolvendo Lisboa, ritmada pelos constantes e monótonos toques dos sinos das igrejas. Ali tudo era fé, medo e Inquisição.

Durante a leitura das sentenças, as autoridades religiosas e leigas se distribuíam ao redor do palco, obedecendo a uma rígida etiqueta pautada na hierarquia religiosa da cerimônia. Uma missa era rezada. Depois, cada acusado passava a ser chamado nominalmente para ouvir, diante do Inquisidor, a leitura pública de seus *crimes* e de suas sentença. Esse momento era tenso; os soldados muitas vezes tinham que amordaçar algum condenado que não cansava de proferir impropérios. As sentenças eram variadas: admoestação, açoite público, degredo, galés e fogueira. Mas, naquele domingo, somente uma pena foi cumprida: a da fogueira – as outras poderiam esperar. Era preciso marcar a importância da punição maior, sem confundi-la com punições menores.

Uma última oportunidade era dada aos relaxados. Caso se reconciliassem, diante da morte, com a Igreja ganhavam a benesse do garrote antes de serem queimados. Para os mais insistentes, a fogueira era mais dolorosa. O público, que pacientemente assistiu ao cortejo e à leitura das sentenças, e se encontrava de pé desde as primeiras horas da manhã até aquele fim de tarde, torcia para ver a reconciliação; e, com isso, uma suposta vitória final da fé.

Passado o período de reconciliação, os relaxados eram entregues ao poder leigo (daí o termo *relaxado* ao poder leigo), pois a Igreja condenava à morte, mas não manchava suas mãos de sangue e de fogo. Os réus eram conduzidos para o lado oriental da Ribeira, onde as fogueiras estavam preparadas. *Na maior parte dos casos, as bases das fogueiras eram bastante simples: cada uma era um cubo formado com toros cruzados sobre os quais se colocava um banco apoiado no tronco vertical. Nesse tronco, a vítima podia ser estrangulada antes da fogueira, caso manifestasse seu arrependimento e quisesse morrer como católica*[11].

O espetáculo chegava ao seu momento final. Ali, entre a brisa do Tejo e o odor de carne humana queimada, o Tribunal da Santa Inquisição mostrava publicamente sua força e reafirmava a soberania dos dogmas da fé. Naquela noite de domingo, dia 27 de outubro de 1765 foi realizado o último auto-de-fé público da Inquisição de Lisboa.[12] A noite era encerrada com a seguinte imagem: *Na Ribeira de Lisboa, que é frequentemente ventosa, a brisa inclinava a chama, e a vítima encontrava-se a uma altura tal que o lume não lhe subia acima da cintura. A chama não o afogava, mas grelhava-o, durante hora e meia, duas horas, antes que ele morresse. Os gritos – 'Misericórdia pelo amor de Deus' – provocavam o júbilo da assistência*[13].



## A Força da Inquisição: o olhar silencioso que queima

Aquela noite de domingo, abrasada pelas chamas da fogueira da Inquisição, não pode ser definida como a síntese da atuação do Santo Ofício[14]. Em última instância, as ações inquisitoriais não ganhavam força apenas no espetáculo, mas na constância silenciosa da vigilância impostas por seus agentes. Eis uma estratégia que atravessou o Atlântico, e alcançou as terras brasileiras. Não podemos ser seduzidos pela grandeza e publicidade do espetáculo e resumir as empreitadas inquisitoriais aos autos-de-fé, ou mesmo aos processos produzidos por ávidos inquisidores que enchiam os cárceres secretos da Inquisição de prisioneiros e suplícios. As fogueiras acesas, as procissões com os relaxados, os desfiles de altas autoridades eclesiásticas e temporais e a sempre concorrida instalação de milhares de processos podem ser analisados como o ápice da montagem de um imbricado e sutil mecanismo de vigilância, distinção e promoção social[15].

A fogueira não era a punição mais comum para os condenados do Santo Ofício – embora tivesse um forte impacto teatral, na representação do poder quase divino dos inquisidores. No Tribunal de Lisboa, entre 1536-1605, dos 3.376 processos, 256 acabaram na fogueira. Entre 1606-1674, dos 3.210 processos, 337 réus foram consumidos pelas chamas inquisitoriais. De 1675-1750, dos 2.844 processados, 209 condenados conheceram as chamas. Finalmente, entre 1751-1767, com a redução dos números de processos (296), 09 foram condenados[16]. Embora não possamos silenciar a dor de homens e mulheres queimados

pelo Tribunal, tais números podem revelar que a fogueira tinha um importante papel simbólico.

O auto-de-fé e a fogueira podem servir como uma nuvem de fumaça que ilude a interpretação sobre a força das ações inquisitoriais. O poder do Santo Ofício não se resumia ao espetáculo, apesar de nele se materializar. O Tribunal não queimava apenas com a fogueira: queimava com o olhar. Um olhar que criava sensações constantes de vigilância, que legitimava socialmente os diligentes observadores. Na luta entre vigilantes e vigiados, hierarquias de poder foram tramadas, e a busca pela distinção social se efetivava. Assim, a capitania do Ceará, no Brasil, mesmo afastada da execução do espetáculo, que era o auto-de-fé, não se livrava da sanha meticulosa dos tentáculos da Inquisição.

A historiografia brasileira há muito insiste em dizer que o sopro da Inquisição não ficou restrito ao lume que subia na Ribeira de Lisboa. Ele atravessou o Atlântico e alcançou as terras tupiniquins. No Brasil, a ação da Inquisição lusitana ficou sob a chancela do Tribunal de Lisboa, que também estendeu suas preocupações até outras possessões lusitanas – entre elas as ilhas de Açores e Madeira. Da América portuguesa, podemos listar um sem número de nomes de enviados para Lisboa, com a finalidade de responderem aos processos inquisitoriais[17]. De várias partes do Brasil surgiam denunciados e denunciantes da Inquisição, entre essas regiões temos o Sertão do Ceará, palco de parte das trajetórias de vida que aqui irei narrar.

Quando imaginamos o Ceará colonial, em especial os anos que precederam o final do século XVIII, muitas coisas requerem um esforço imaginativo maior. Uma delas diz respeito à possível presença, na capitania cearense, da temida



Inquisição, famosa por enredar fé e criar pecados, por queimar corpos e calar almas. Sim, a presença da Inquisição no Ceará não é apenas esporádica, e nem se resume à meia dúzia de processos instalados no Tribunal lisboeta[18]. Os arquivos Inquisitoriais revelam ao tempo a constância no vigiar, principalmente a partir da segunda metade do século XVIII. Dezenas são os nomes dos denunciados, homens e mulheres que povoam os *Cadernos dos Promotores* da Inquisição. Muitos são aqueles que tiveram suas vidas escrutinadas, seus cotidianos revirados[19].

Mas, se por um lado o Ceará foi alvo da constante presença inquisitorial, por outro, foi também *lócus* para a instalação do seu aparelho. Na proporção que emergiam nomes de denunciados, também emergiam nomes de homens que solicitavam o direito e o dever de serem os olhos da Inquisição no Sertão. Homens que buscavam, sob a capa da fé, distinção e promoção social. Deixaremos as fumaças emanadas dos autos-de-fé, e nos deslocaremos até os agentes da trama que asseguravam as ações inquisitoriais na periferia do Império lusitano, nos sertões do Ceará. Acompanhemos a história de um desses candidatos a espião da Inquisição.

## A História de um Exposto

No dia 16 de junho de 1759, na igreja do Sacramento, em Recife, era batizado, pelo padre Pantaleão da Costa, um menino que recebera na pia batismal o nome de Antonio. No registro de batismo, lavrado na ocasião, Antonio recebera a chancela de *filho exposto*; pois, aos olhos da Igreja, era uma

criança de pais incógnitos, rejeitada e exposta na porta de uma casa alheia[20]. A cerimônia de batismo transcorrera cercada por uma atmosfera de resignação, principalmente por trazer para o seio da Igreja católica uma alma que supostamente, nem mesmo os pais quiseram alimentar.

Antonio fora exposto na freguesia do Corpo Santo, vila de Recife, na porta da casa de Dona Ana Maria Xavier, viúva do sargento-mor Antonio Macedo. Sendo o exposto batizado na Igreja, carecia de padrinho e madrinha. A madrinha, que representava a segunda mãe, foi a própria Dona Ana Maria que declarara haver recebido a criança na soleira da sua porta e perante Deus. O padrinho fora o filho legítimo de Dona Ana: Antonio Macedo. Assim, no Livro V (que serviu o ano de 1759), *Folha 140, dos Registros de Batismo da Freguesia de Recife, no dia, mês e ano acima mencionados* era batizado Antonio, criança branca, exposta na casa de Dona Ana Maria, cujos padrinhos eram Dona Ana Maria e seu filho, Antonio de Macedo[21].

O registro de batismo poderia ter ficado perdido em meio a tantos outros como também poderia ter ficado perdido o Livro V, em estantes empoeiradas, matizadas páginas amarelas se calam e escondem tantas trajetórias de vida, mas o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa entrou em ação, naquilo que era uma das suas principais especializações: investigar genealogias, buscar as origens de seus Familiares.

Enquanto o Livro V dormia, espremido entre tantos outros, o padrinho de Antonio sonhara com a vida religiosa. Primeiro se tornara padre, sob o Hábito de São Pedro. Havia sido aluno, durante seu tempo de seminarista em Olinda, do próprio vigário Pantaleão da Costa, o mesmo que batizara seu afilhado exposto. Depois de sagrar-se sacerdote, Antonio



Macedo acabara sendo nomeado secretário pelo Bispo D. Frei Luiz de Santa Tereza, que o levara para Visitações em algumas freguesias ao sul de Pernambuco e já o iniciara no gosto em vigiar a fé. Ganhando confiança e admiração do Bispo, fora por este levado a Olinda e lá se tornou confessando do dito Frei Luiz. Até que, em 1770, foi nomeado cura da freguesia dos Cariris Novos, na Comarca do Ceará[22].

Sua trajetória entre o tempo de seminário até a nomeação para uma paróquia no Ceará, incluindo os auspícios do Bispo Luiz de Santa Tereza, poderia ter passado sem nenhuma mácula. Mas, após exercer o curato por 10 anos nos Cariris, o padre Antonio Macedo almejara a qualificação como membro do Santo Ofício, pleiteando o posto de Familiar. Formalmente, queria trazer para aqueles sertões cearenses a ação denunciadora e investigativa do Tribunal lisboeta. Como padre, formado num dos principais seminários da América portuguesa, e com sua posterior convivência direta com o Bispo da região de Recife, sabia que a candidatura a Familiar significava uma investigação detalhada de seu passado pelo Santo Ofício.

E foi justamente este pleito, a vontade e o interesse de se tornar Familiar do Santo Oficio, que trouxe um sopro sobre a poeira que descansava nas folhas do Livro V de Batismo de Recife. De Lisboa, veio o sopro, que atravessou o Atlântico e escrutinou detalhadamente a vida do então candidato ao posto de Familiar, e padrinho do exposto Antonio: o padre Antonio Macedo. Aliando a investigação em registros paroquiais (batismo e casamento) com a inquirição de testemunhas que conheciam o candidato em Pernambuco e no Ceará, o Tribunal de Lisboa formara o *processo de habilitação* do Familiar.

Na fala das testemunhas inquiridas, que eram pessoas que conviveram com o padre Antonio Macedo desde seu tempo de menino e seminarista em Olinda até sua ação como pároco no Ceará, pormenores foram levantados. Dentre eles o fato de que o padre Antonio Macedo, ainda em Recife, tivera vida comum com uma mulher chamada Josefa Maria de Jesus. Embora não fossem acatados pela Igreja as ligações amorosas entre padres e mulheres, na prática, na América portuguesa, não geravam grandes espantos[23].

Mas a investigação descobriu outros detalhes da vida amorosa do candidato a Familiar. Com Dona Josefa tivera o padre Antonio Macedo dois filhos, filhos *ilegítimos* gerados no concubinato a que este padre insistiu em dar continuidade. O primeiro dos filhos chamava-se José Xavier de Mendonça, que era soldado de infantaria em Recife. No entanto, foi o segundo filho a grande surpresa: chamava-se também Antonio de Macedo – como o pai. Antonio Junior, isso mesmo, era o exposto e afilhado do padre Antonio Macedo. Assim, aquele registro batismal do Livro V escondia urdiduras que questionavam diretrizes eclesiásticas. O padre Antonio Macedo não apenas mantivera relações sexuais regulares com Dona Josefa, mas com ela tivera filhos. Não bastando isso, simulara, pelo menos para os registros institucionais da Igreja, que um dos seus filhos havia sido exposto na porta da casa de sua mãe. Ainda não satisfeito, se apresentara diante do altar de batismo como padrinho da criança, embora fosse na realidade seu pai[24].

Outro ponto instigante é que o padre Pantaleão da Costa, que batizara o exposto Antonio, enviara à Inquisição uma carta a favor do padre Antonio Macedo, dizendo aos Inquisidores responsáveis que o conhecia desde de menino e



o recomendava para o cargo de Familiar. Essa recomendação ganhara um grau de estranhamento, principalmente por ter revelado às testemunhas inquiridas, a notoriedade do fato que o padre Antonio Macedo tinha dois filhos *ilegítimos*. Se não era segredo para as testemunhas da habilitação, também não o seria para o padre Pantaleão – que talvez soubesse da verdade mesmo antes do batismo de Antonio Júnior, *o exposto*.

Antonio Junior, na época da habilitação de Antonio Macedo, vivia na companhia paterna no Ceará. E mais: já abraçara o ofício do pai e também fora ordenado padre. Mas não queria se igualar ao pai apenas na profissão: continuava seguindo o caminho paterno, e curiosamente tentara também a habilitação como Familiar do Santo Ofício.

Pai e filho, ambos padres, se submeteram voluntariamente à investigação detalhada do seu passado pelo Santo Ofício; mesmo tendo o que esconder da Igreja. Esse risco consciente de oferecer suas genealogias à Instituição que se especializara nesse tipo de investigação, em Portugal, deveria ser justificado pelo desejo de se tornarem Familiares do Santo Ofício[25].

Mesmo diante de tantas simulações e quebra de preceitos católicos, pai e filho, tendo suas vidas investigadas e seu parentesco confirmados diante do Santo Ofício, foram nomeados, em 1789, Familiares da Inquisição de Lisboa. Ganharam o direito de denunciar e acompanhar os *desviantes* da fé e, caso necessário, de conduzi-los até os autos-de-fé em Lisboa. No Ceará, novos olhares estavam sendo habilitados para vigiarem a fé – embora, tais vigilantes fossem os primeiros a darem demonstrações de burla dos preceitos católicos.

## Dos Familiares

Quando saíram as habilitações do padre Antonio Macedo e do seu filho Antonio, em 1789, as diretrizes de atuação da Inquisição portuguesa ainda estavam sob a tutela do último Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado pelo Cardeal Da Cunha – editado em 1774. Esse regimento foi precedido por outros três: os de 1552, 1613 e 1640[26]. O Regimento do Cardeal da Cunha estava dividido entre artigos e parágrafos, que procuram enquadrar as ações inquisitoriais lusitanas aos ditames da política pombalina. A política de Sebastião José de Carvalho e Melo (o notório Marquês de Pombal) aproximou a Inquisição do poder régio e buscou diminuir as ingerências papais [27].

A rede de Familiares começou a ser organizada em Portugal no final do século XVI, com a ordem do Inquisidor-Geral, Cardeal D. Henrique. A montagem dessa estrutura foi lenta. Em 1608, o Tribunal de Évora contava apenas com 07 Familiares. Em 1692, o Conselho Geral da Inquisição de Portugal fixou números determinados para a nomeação de Familiares nos seus tribunais: 178 para Évora, 236 para Coimbra e 187 para Lisboa[28].

A Inquisição lusitana, diferentemente de sua irmã espanhola, aumentou intensamente o número de Familiares ao longo do século XVIII, chegando a 2.252 Familiares somente entre 1761-1770 – no total foram quase 20.000 em Portugal[29]. No Brasil, entre os séculos XVII a XIX, existe um impreciso dado que alenta o número de 1.372 Familiares nomeados[30]. O caso dos *Antonios*, cujas habilitações datam da segunda metade do século XVIII, entrava em sintonia com a maioria das habilitações que encontrei para o Ceará – que também era desse período.

Os Familiares não eram nem funcionários e menos ainda auxiliares, eram uma espécie de milícia voluntária à disposição do Santo Ofício[31]. A obrigação fundamental do Familiar era – sendo um ponto de destaque dentro da trama inquisitorial de vigilância – de denunciar pessoalmente ou por carta aos inquisidores qualquer *caso que lhes pareça ofensivo da nossa santa fé, ou se os penitenciados não cumprirem suas penitências*. Além disso, poderiam ser encarregados de diligências, pelos Comissários, para efetuarem prisões ou investigarem denúncias. Nessas empreitadas deveriam vestir o Hábito de Familiar. Na véspera da comemoração de São Pedro Mártir (patrono da Inquisição) os Familiares deveriam comparecer nas Igrejas de suas paróquias para acompanharem o Tribunal e assistirem à festa em homenagem ao santo[32].

Na prática, eram espiões que tinham a competência potencializada não em ações concretas, mas no clima de vigilância que era criado a partir das suas existências. A discrição, que poderia ser uma característica da nomeação do Familiar, nem sempre era respeitada; pois a investidura na função era meio de promoção social. Criando uma dubiedade: não era raro a vizinhança e membros da elite local conhecerem a identidade dos Familiares, tornando-a um segredo de *Polichinelo*.

Os Familiares ganhavam destaque também por serem leigos, e suas nomeações indicavam uma aproximação entre os poderes temporal e religioso[33]. Essa milícia assegurava a presença viva da Inquisição, principalmente a partir de suas ações investigativas. Representavam uma ponte entre o réu e o Tribunal, tendo um papel de destaque na América

Portuguesa: auxiliar a depuração da fé a partir das imposições contra-reformistas do Concílio de Trento e no combate específico das religiosidades gestadas nas interfaces culturais que envolviam as populações no Brasil[34].

As Visitações do Santo Ofício, ocorridas no Brasil em 1591 e 1618 (na Bahia), 1593 (em Pernambuco) e 1763 (Grão-Pará e Maranhão), aliadas às Devassas ou Visitas Pastorais, montavam uma imbricada rede de controle. Essa trama se fortaleceu na América lusitana entre os séculos XVII e XVIII, com a intensificação das nomeações de Familiares, que vigiavam cotidianos de diferentes rincões e criavam suporte para a efetivação das Visitas e Devassas[35]. Nesse movimento, o século XVIII teve um papel especial, principalmente pelo aumento significativo de nomeações de Familiares, articulado com a multiplicação de dioceses e prelazias, com a regulamentação das visitas pastorais e com o plano maior de fortalecimento da estrutura eclesiástica no Brasil[36].

## Como se Tornar um Familiar

A habilitação de um Familiar era um lento processo: exigia o envio da documentação entre o Brasil e Portugal. Além de Lisboa, acionava outros dois Tribunais (Évora e Coimbra) e poderia significar o deslocamento de Comissários para os locais de nascimento e moradia do solicitante e/ou de seus parentes. Durante a investigação, que sustentaria o parecer final, entrava em cena uma série de marcadores sociais: origem, religião, renda, idade e genealogia do habilitando e de seus parentes. Não era fácil conseguir a aprovação do Santo Ofício, era necessário tempo e dinheiro.



Todo o processo corria às custas do habilitando, que tinha sua vida e a de sua família investigadas. Dos avós até a esposa, o candidato a Familiar seria alvo de uma sistemática e rigorosa investigação. O objetivo dessa pesquisa era saber se o habilitando tinha, na sua linhagem, sangue judeu, mouro ou mulato, se tinha algum parente que fora réu do Santo Ofício, se tinha alguma mácula moral no seu passado, se tinha patrimônio suficiente para viver decentemente, se sabia ler e escrever e também se era capaz de guardar os segredos do Santo Ofício[37].

Para iniciar o processo era necessário que o candidato solicitasse sua habilitação junto ao Tribunal de Lisboa. Foi o que fez, por exemplo, Salvador de Souza Braga Barros, então com a idade de 14 anos, em 15 de novembro de 1791: *Diz Salvador de Souza Braga e Bairros estudante, natural da Vila de Santa Cruz do sertão do Aracaty, Bispado de Pernambuco, e morador na Vila do Recife do dito Bispado de Pernambuco que elle deseja que V. Magestade lhe faça a graça de o criar Familiar do Santo Ofício da Inquisição desta Corte, por se persuadir ter todos os requisitos necessários*[38].

A partir daí seria investigado, primeiramente, sua genealogia, ou seja, a origem de sua família. Nesse caso, Salvador tinha alguns pontos a seu favor. Era filho do Mestre de Campo Pedro José da Costa Barros, um rico comerciante português, natural da Vila da Ponte, que estava, há muitos anos, estabelecido em Aracati – no Ceará. Além de ser rico, seu pai também era Familiar do Santo Ofício, o que teoricamente serviria como uma certidão favorável a sua genealogia e a sua moral. A mãe, por ser esposa de Familiar, também já havia tido sua vida escrutinada pelo Santo Ofício e era por este habilitada – não como Familiar, mas como esposa de Familiar.

O avô materno de Salvador, também chamado Salvador Braga, era outro rico comerciante em Aracati, outro Familiar da Inquisição. Tanto pelo lado materno, quanto pelo paterno, o habilitando se encontrava em posição privilegiada para obter a suposta permissão, que era tão cara aos membros de sua família – além do pai, mãe e avô, Salvador tinha um irmão habilitado como Familiar (o futuro presidente da Província Pedro Costa Barros).

Quase um ano após a solicitação, em 12 de outubro de 1793, saía o primeiro *nada consta*. Fora emitido pelo notário do Santo Ofício de Lisboa, João Evangelista, e atestava que naquele Tribunal não existia nenhum processo contra Salvador. Em janeiro do ano seguinte, os Tribunais de Évora e de Coimbra emitiram documentos semelhantes. Após passar pelo Conselho Geral do Santo Ofício, o processo retorna a Recife para ser dada continuidade[39].

Em 12 de março de 1793, o comissário do Santo Ofício, Joaquim Marques de Araújo, nomeava seu escrivão, o padre Francisco Xavier de Deus para iniciar as diligências sobre o passado do habilitando. Tais diligências recebiam o título de investigação sobre *Filiação e Capacidade*. Sua base era construída a partir da inquirição de testemunhas *cristãs, legais, fidedignas, noticiosas e dando-lhes o juramento dos Santos Evangelhos para dizerem a verdade, e terem segredo no que forem perguntados* [40].

As testemunhas deveriam responder perguntas relacionadas, como já dito anteriormente, à situação social e econômica do habilitando e de sua família; além do seu passado moral e de sua situação junto ao Santo Ofício. Aqui, um elemento merece destaque: o fato de que a história da família poderia auxiliar a habilitação ou comprometê-la; pois numa



sociedade estamentária a origem era tão importante quanto as posses. A pureza do sangue no mundo ibérico acabava sendo um critério de classificação social que legitimava hierarquias e controle de cargos administrativos – além de outras mercês reais[41].

Resumidamente as perguntas sobre Salvador Braga, formuladas para as 5 testemunhas convocadas, seguiram o padrão da habilitação: *se sabiam por que foram chamadas a depor, se conheciam o habilitando e sob que circunstâncias, se conheciam os pais do habilitando e sob que circunstâncias, se o habilitando era filho legítimo dos pais nomeados, se o habilitando era herege, se o habilitando ou algum dos seus familiares já haviam sido condenados pelo Santo Ofício, se o habilitando sabia ler e escrever, se tinha bons procedimentos morais, se sabia guardar segredo, se vivia abastadamente e qual era sua renda anual, se o habilitando tinha filhos ilegítimos*. Todas essas perguntas foram feitas a cada uma das testemunhas convocadas à casa de morada do Comissário[42].

Todas as testemunhas chamadas tinham que, inicialmente, declararem seus *nomes, cognomes, naturalidades, moradas, ofícios, qualidades e costumes*. Esse era o primeiro momento onde a testemunha legitimava sua fala a partir de sua origem e passado. No caso de Salvador, todas as testemunhas eram comerciantes, como seu pai; o que poderia indicar a montagem de uma rede de conhecimento e auxílio mútuo entre esses mercadores. A habilitação poderia ser percebida como elemento de promoção social para homens, que exerciam uma atividade associada muitas vezes ao judaísmo. Das cinco testemunhas, duas já eram Familiares do Santo Ofício.

As falas das testemunhas em nada desabonaram o pleito de Salvador. Em geral, procuraram ressaltar a riqueza paterna e o fato de o pai ser Familiar. Sem nenhum impedimento, no

dia 13 de março de 1793, era lavrado o termo que certificava a validade dos depoimentos anexados ao processo. Mas ainda não era o final.

Os Registros de batismo do habilitando e do matrimônio dos seus pais foram anexados à habilitação, como forma de assegurar a origem familiar de Salvador. O registro de batismo fora copiado do *Livro de Batizado*, fólio 76, enviado diretamente de Aracati para Recife e depois até Lisboa. O de matrimônio dos pais viera de Recife. De qualquer maneira, a Inquisição solicitava que a documentação paroquial estivesse organizada, lá pesquisava elementos importantes para asseverarem os nomes e origens de pais e avós.

Assim, se fechou o cerco sobre a vida de Salvador. A fala das testemunhas associadas aos Registros Paroquiais, que envolviam pelo menos duas capitanias, Pernambuco e Ceará, além das avaliações feitas em Lisboa. Em 14 de março de 1793, o comissário Joaquim Marques de Araújo finalizava sua diligência e indicava o deferimento do pedido de Salvador. O processo retornou para Lisboa, onde foi pesquisado e anexado um termo de comprovação da habilitação do pai de Salvador, que era Familiar desde 1788[43].

Até que no dia 28 de outubro de 1793, dois anos após a solicitação feita por Salvador, ao custo de 4$315 (quatro mil trezentos e quinze réis), Salvador Braga Barros entrava para o rol dos Familiares do Santo Ofício. O parecer foi o seguinte: *Como os Pays do habilitando Salvador de Souza Braga e Barros forão habilitados pelo Santo Ofício, e o habilitando na sua Pessoa demonstra sem defeito algum, e com aptidão precisa para servir o cargo que pretende; está nos termos de se lhe dever passar a Carta de Familiar, e para este fim o habilito* [44].



## Familiares Distantes do Santo Ofício

A documentação que faz referência ao Ceará, até fins do século XVIII, insistia em chamá-lo de Sertão. Este termo não lhe era associado apenas pelo clima, vegetação ou aridez do solo. A capitania do Ceará era Sertão por ser caracterizada enquanto lugar distante e ermo. Uma região que ainda não havia recebido uma maior atenção por parte das ações administrativas da Coroa. Um vasto território emoldurado por frágeis e nem sempre populosas vilas[45].

Era uma região com a economia baseada na pecuária, em processo de consolidação da ocupação do seu território pelo governo lusitano, controlada administrativamente por potentados locais e palco de viscerais querelas entre famílias. Administrativamente, pela sua pouca importância econômica, a Capitania do Seará estava subordinada à de Pernambuco[46].

Mas não era apenas o poder leigo que se mostrava frágil em terras cearenses. As igrejas locais estavam todas subordinadas ao Bispado de Olinda, pois o Bispado do Ceará só foi criado em 1859. Essa dependência acarretava fragilidades, principalmente pelas distâncias, nas ações do Santo Ofício em território cearense – o Ceará, diferentemente de Pernambuco, não dispunha de um comissário local. A representação do Ceará, como lugar ermo e distante, emergia, por exemplo, durante os processos de habilitação.

Como no caso da habilitação do padre Antonio Macedo, o pai do exposto. Durante sua habilitação, o comissário encarregado, Manoel Antonio da Rocha, disse o seguinte: *pela distancia em que reside o habilitando [nos Cariris] não poderá informar da sua capacidade e mais qualidades pessoais,*

*eu vou suprimir esta parte com dizer, que visitando a sobredita comarca do Seara, nela à dois anos achei o Cura da Vara ao mesmo habilitando onde ainda hoje se acha no dito emprego a mais de dez anos* [47].

Ou seja, o comissário não fez a devida inquirição, como ordenava o Regimento, das testemunhas no local onde o habilitando residia há mais de dez anos. O motivo alegado pelo próprio comissário era a grande distância entre sua residência (na vila de Goiana, em Pernambuco) e a capitania do Ceará. Não devemos esquecer que o comissário Manoel Antonio da Rocha era a maior e a mais próxima autoridade inquisitorial que deveria abranger todo o Bispado de Olinda, incluindo o Ceará.

Talvez as dificuldades alegadas pelo comissário e a não inquirição de testemunhas nos Cariris tenham contribuído para que o dito Manoel Antonio da Rocha atestasse: *Não me consta que fosse casado antes de se ordenar de ordens Sacras e menos que tenha para aquele lugar filho algum ilegítimo*. Ora, como já vimos anteriormente, o habilitando era um padre que tinha filho ilegítimo. Um *segredo de Polichinelo*, corrente entre pessoas que moravam na vila. E mais: tal segredo já havia chegado aos ouvidos do Santo Ofício, informado pelo próprio exposto que atestava sua condição de ilegitimidade e o nome de seu pai.

Muitas vezes o isolamento administrativo em que vivia o Ceará, criava situações inusitadas, que burlavam e questionavam um idealizado rigor e segredo defendidos pelo Santo Ofício durante a habilitação de seus Familiares. Foi o caso da habilitação de José Joaquim da Rocha. José Joaquim nascera em Pernambuco, na vila de Goiana, mas acabou se estabelecendo em Granja no Ceará. Sua chegada na região foi articulada por um irmão, chamado Manoel Antonio da Rocha: isso mesmo, o comissário que reclamara da distância dos Cariris e que abdicava de diligências em detrimento de suas lembranças. Manoel Antonio chegara no Ceará como Visitador Pastoral em 1782, trazia, na sua bagagem, além do fato de ser comissário do Santo Ofício, sua habilitação como Cavaleiro da Ordem de Cristo[48] – uma rara comenda naquelas paragens. E logo, utilizando toda sua distinção social, acordara o casamento entre seu irmão, que o acompanhava durante a Visitação, e a filha de um rico proprietário de fazendas de gado da região de Granja[49].

Até aí nada que ameaçasse os rigores do Tribunal do Santo Ofício, apenas a utilização do seu *santo* nome como elemento de promoção social – nada que não tenha sido feito antes, e continuasse sendo feito depois[50]. Mas José Joaquim, seguindo o caminho do irmão, queria mais; queria também ser Familiar do Santo Ofício. Assim, em maio de 1790, solicitava a habilitação. Esta só foi conseguida seis anos depois. A demora se deu pelas confusões que envolveram o seu processo.

O pedido de habilitação deixara Granja no ano de 1790. Tal pedido foi encaminhado diretamente para Lisboa, pois deveria ser feito ao Tribunal do Santo Ofício. Esse pedido gerou duas missivas do Santo Ofício, que partiram de Lisboa com a intenção de legitimarem o início das diligências para a habilitação. O destinatário das cartas seria o comissário mais próximo da morada do habilitando, que era seu próprio irmão. O conteúdo da correspondência ordenava que o padre de Sobral, Basílio Francisco dos Santos, fizesse as inquirições das testemunhas em Granja (onde morava o habilitando) e que o comissário Manoel Antonio da Rocha inquirisse em Goiana (onde nascera o habilitando). O procedimento padrão estava sendo cumprido[51].

Mas a trajetória percorrida pelas cartas, que partiam de Lisboa, lacradas com o selo do Santo Ofício até chegarem às mãos do comissário, foi no mínimo, inusitada. O comissário recebeu as cartas com o lacre rompido. Foi entregue em suas mãos por um escravo, chamado Vitorino, que residia no Icó. O escravo singelamente dissera ao comissário que *não reparasse nos lacres rompidos, pois assim os recebeu*. Disse mais: falou que havia recebido as cartas em Recife, para onde o Santo Ofício as enviara. Recebera Vitorino as cartas das mãos de um preto forro, professor de espada e oficial de calafate, chamado José Pacheco. Pacheco dera os documentos pedindo para que Vitorino fizesse o favor de os entregar na vila de Goiana, residência do comissário. O que foi feito[52]. Como as cartas haviam chegado nas mãos de um preto forro, que não era funcionário ou membro da Inquisição, é um mistério que o tempo ocultou.

Assim, o pedido de habilitação partiu de Granja, foi até o Tribunal de Lisboa. De Lisboa o pedido, já transformado em processo, alcançou Recife. De Recife, aproveitando a carona de um escravo que rumava para Icó, o processo chegou às mãos do comissário. Nesse ínterim, o lacre foi rompido, e não se pode imaginar qual o número de pessoas que tiveram acesso ao seu sigiloso conteúdo.

O comissário, ainda mais interessado no processo por ser de seu irmão, recebeu as cartas depois destas atravessarem o Atlântico duas vezes, andarem por veredas empoeiradas e serem violadas por olhares indiscretos. Atônito, o comissário Manoel Antonio Rocha queixou-se ao vigário de Sobral, pedindo que este iniciasse as diligências o mais rápido possível: *Eu* [o comissário] *aqui remeto para a prontidão de*



*se averiguar este Caso, talvez nunca visto, sem demoras*. Este pedido era datado de 13 de agosto de 1796[53].

O comissário temia esse desleixo com o sigilo do Santo Ofício por ser ele o representante-mor do Tribunal na região e, principalmente, por envolver um parente seu — o que agravaria sua suposta culpa. Apesar de todos os percalços e demoras, o Ceará ganhara mais um Familiar.

De qualquer maneira, esse caso revela a fragilidade da presença de ditames burocráticos do Santo Ofício em terras cearenses, agravada pela distância e isolamento da Capitania. Diz mais: que apesar das adaptações necessárias, incluindo a habilitação de um padre com filho ilegítimo, do próprio filho ilegítimo e não anulação de processos que tiveram seus sigilos rompidos, a Inquisição legitimava o olhar vigilante de seus espiões: os Familiares. Mesmo frágil, menos estruturado do que em outras regiões da América portuguesa, o Ceará ganhava a presença efetiva de membros da Inquisição. O Santo Ofício, pelo menos em relação ao Sertão, se adaptou para fincar seu olhar e seu nome.

Mesmo sem suntuosos autos-de-fé, mesmo com Familiares com impedimentos morais, mesmo com correspondências violadas, o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa estava presente naquele sertão da América Portuguesa. Sua presença tinha um nome: Familiar.

## Notas

[1] Cf: BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994, p. 196.

[2] Cf: BETHENCOURT, *op. cit.*, DINES, Alberto. **Vínculos do Fogo**. Sao Paulo: Cia. das Letras, 1992. O autor descreve com maestria um auto-de-fé, valendo-se da descrição de viajantes em Lisboa e a imaginação.

[3] DINES, op. cit.

[4] BETHENCOURT, *op. cit.*, p. 212-226.

[5] NAZARIO, Luiz. **Autos-de-Fé como Espetáculos de Massa.** São Paulo: Humanitas, Fapesp, 2005, p. 139.

[6] Idem.

[7] Idem.

[8] CALAINHO, Daniela. *Pelo Reto Mistério do Santo Ofício: falsos agentes inquisitoriais no Brasil colonial.* In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno & LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, FAPERJ, 2006, p. 89.

[9] Os Dominicanos eram conhecidos como *Cães de Deus*, por serem os primeiros soldados de Cristo, especializados na vigilância dos dogmas da fé. Daí, o lugar de destaque no auto-de-fé.

[10] ÍNDEX: rol dos livros censurados pela Inquisição.

[11] NAZARIO, *op. cit.* p. 226.

[12] Não existe consenso sobre a data do último auto-de-fé (1765, 1767 ou 1768) tendo como ponto de tensão o ano do último auto público, embora o ano de 1765 seja o comumente mais aceito. De qualquer maneira Pombal, proibiu os públicos autos-de-fé em 1771. NAZARIO, *op. cit.*, p. 147.

[13] **Inquisição e Cristãos-Novos.** Porto: Inova, 1969, p. 41.

[14] NAZARIO, *op. cit.* p. 17. O autor destaca o papel da humilhação pública como instrumento de controle social, e destaca o auto-de-fé como um desses mecanismos de humilhação.

[15] VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos Pecados.** Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1989, p. 224-236.

[16] BETHENCOURT, *op. cit.*, p. 275.

[17] Alguns historiadores dedicaram parcela significativa de seus trabalhos para denunciarem a presença da Inquisição na América portuguesa: VAINFAS, op. cit. MOTT, Luiz. **O Sexo Proibido.** Campina, SP: Papirus, 1988. NOVINSKY, Anita. **Cristãos-Novos na Bahia.** São Paulo: Perspectiva, 1972. SOUZA, Laura de Mello. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz.** São Paulo: Cia. das Letras, 1989.



SIQUEIRA, Sônia. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial.** São Paulo: Ed. Ática, 1978. Entre outros.

[18] Cf: O primeiro capítulo desse livro.

[19] Deve-se atentar para o papel das denúncias como fonte de pesquisa das ações inquisitoriais. Pois, no geral existe uma tendência historiográfica de ater a pesquisa aos processos. HIGGS, David. *Servir ao Santo Ofício nas Minas setecentistas: o comissário Nicolau Gomes Xavier.* In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno & LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, FAPERJ, 2006, p. 118.

[20] Sobre crianças expostas cf: VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias Abandonadas.** Campina, SP: Papirus,1999.

[21] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 195, Proc. 2916.

[22] Idem.

[23] ARAÚJO, Emanuel. **O Teatro dos Vícios.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1993, p. 246-257.

[24] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 196, Proc. 2924.

[25] MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue.** Rio de Janeiro: TopBooks, 2000, p. 27.

[26] ASSUNÇÃO, Paulo & FRANCO, José Eduardo. **As Metamorfoses de um Polvo.** Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

[27] CALAINHO, Daniela. **Em Nome do Santo Ofício.** Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, dissertação de mestrado em História, 1992, p. 44.

[28] BETHENCOURT, *op. cit.*,p. 50.

[29] TORRES, José Veiga. *Da Repressão Religiosa para a Promoção Social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia.* **Revista de Ciências Sociais**, Lisboa, nº 40, 1994, p. 109-135.Na segunda metade do século XVIII aumentou o número significativo de habilitações de Familiares na Inquisição de Lisboa, embora houvesse uma diminuição – também significativa – no número de réus condenados por essa Inquisição.

[30] SIQUEIRA, *op. cit.*, p. 181.

[31] HIGGS, David. *Comissários e Familiares da Inquisição no Brasil aos Fim do Período Colonial.* In: NOVINSK, Anita & CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Inquisição: Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte.** São Paulo: Edusp, 1992, 374-407.

[32] **Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado pelo Cardeal Da Cunha, 1774.** Título IX: dos familiares do Santo Ofício.

[33] SIQUEIRA, *op. cit.*, p. 172.

[34] CALAINHO, Daniela. *Pelo Reto Mistério do Santo Ofício: falsos agentes inquisitoriais no Brasil colonial.* In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno & LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, FAPERJ, 2006, p. 87-96.

[35] CALANINHO, *op. cit.*, p. 60-1.

[36] CALANINHO, *Pelo Reto...* op. cit., p. 91.

[37] Idem, p. 172-181.

[38] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 03, Proc. 52.

[39] Idem.

[40] Idem.

[41] MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue**. Rio de Janeiro: TopBooks, 2000, p. 27., por 41 MELLO, op. cit., p. 27.

[42] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 03, Proc. 52.

[43] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 03, Proc. 48.

[44] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 03, Proc. 52.

[45] Cf. ARAÚJO, Emanuel. *Tão Vasto, Tão Ermo, Tão Longe: o sertão e o Sertanejo nos Tempos coloniais.* In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do Paraíso.** Rio de Janeiro: Campus, 2000, pp.45-92. VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, pp. 528-9. Vainfas chama atenção para a associação entre sertão e natureza rebelada, que poderia servir de freio ao ímpeto de um enriquecimento fácil. No que se refere ao Ceará era comum autoridades coloniais destacarem o tamanho e a natureza do sertão como impedimento para uma melhor administração.

[46] Sobre o processo o Ceará no século XVIII cf: VIEIRA Jr., Antonio Otaviano. **Entre Paredes e Bacamartes.** Fortaleza: Fund. Demócrito Rocha, São Paulo: HUCITEC, 2004.

[47] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 195, Proc. 2916.



[48] A Ordem de Cristo era a principal Ordem Militar de Portugal. Cf: FERNANDES, Isabel (org.). **As Ordens Militares.** Lisboa: Edições Colibri, 2005.

[49] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 165, Proc. 4035.

[50] TORRES, *op. cit.* A relação entre a habilitação do Familiar como elemento de promoção social tem sido ponto questionável. Pois, se por um lado muitos habilitados não tinham idade para usufruírem de privilégios relacionados ao cargo; por outro, encontramos várias famílias de comerciantes, valendo-se do *atestado da limpeza de sangue*, usufruindo de circuitos comerciais que eram fechados aos cristãos-novos. Cf: Wadsworth, James E. *Children of the Inquisition: Minors as Familiares of the Inquisition in Pernambuco, Brazil, 1613–1821.* In: **Luso-Brazilian Review**, 42:1, 2005. & JUCÁ, Antonio Carlos (et. al). **Nas Rotas do Império.** Vitória-ES: EDUFES, 2006.

[51] IANTT, Habilitação de Familiares do Santo Ofício de Lisboa, Maço 165, Proc. 4035.

[52] Idem.

[53] Idem.

# III

## *As Aventuras de um Bígamo*



Nesse terceiro capítulo, poderemos perceber ações concretas do Santo Tribunal que atrelavam condenados e agentes inquisitoriais no Ceará[1]. Embora o tema central da narrativa seja a versão da vida (no mínimo, curiosa) de um acusado pela Inquisição, é possível, entrever nas urdiduras de sua história, a ação denunciadora dos Familiares e a montagem de uma rede investigativa local que envolvia duas diferentes capitanias: Pernambuco e Ceará; além de diversas vilas espalhadas entre o Sertão e o litoral. Aqui, tão importante quanto a busca pela precisão documental e historiográfica, é o jogo imaginativo e a linguagem, que auxiliam o historiador a vislumbrar o movimento e a vida em contínuo[2].

Então vamos contar a história...

## Nasce um Nome em Sobral

O verão castigava incansavelmente o sertão cearense naquele janeiro de 1780. Já pela manhã, o calor quase insuportável invadia a barra do Acaracu, rio que dera origem à povoação com o mesmo nome e pertencente à então recém-criada vila de Sobral[3]. O rosto dos moradores da região revelava a preocupação com a demora da tão esperada estação das chuvas[4].

Na beira do pequeno porto, enquanto pequenos rebanhos de ovelhas devoravam o resto chamuscado de pasto, nas margens do rio aportava uma das três sumacas que visitavam anualmente o precário ancoradouro[5]. A embarcação era pequena e movida à vela, com mastreação constituída de gurupés e dois mastros inteiriços. Navegava aproveitando o vento favorável, trazia comerciantes e mercadorias vindas de Recife; *tecidos, objetos de ouro e prata, artigos manufaturados e um ou outro escravo*[6]. Após ser descarregado, o barco logo receberia uma nova carga; couro curtido e/ou carne salgada, e retornaria ao porto de origem.

Um homem de *estatura mediana, seco de corpo, cara comprida, cor alva tirando à loira, cabelo ruivo estirado e fino, com uns sinais de alporcas* [7] observava a movimentação no acanhado porto. Era figura de destaque na região, principalmente pelos cargos administrativos que ocupara. Naquele ano, por exemplo, exercia a função de juiz ordinário da vila de Sobral, responsável pelo cumprimento das leis e nomeado com o aval real. Mas, também, já tivera outras incumbências: fora vereador durante um ano e juiz de órfãos por um triênio. Seu nome, pelo menos naquele começo de 1780, ainda era Polinardo Caetano César de Ataíde[8].

Polinardo, enquanto assistia ao desembarque das mercadorias, poderia imaginar que o cerco sobre sua história de vida estava se fechando. Há anos talvez se sentisse vigiado e acuado. Espreitava, desconfiado, o rosto de mercadores que faziam suas riquezas no comércio entre Sobral e Recife. Percebia-os como uma velada ameaça, pois lutava para esquecer seus vínculos com a vila pernambucana – o que não era nada fácil. Mentia há tanto tempo, e mesmo assim ainda não se acostumara com a nova vida. Mudar de nome fora mais fácil do que esquecer o caminho percorrido até aquele dia[9].

Lembrava Polinardo que chegara em Sobral, então conhecida como freguesia da Caiçara, por volta do ano de 1770. Vinha de uma longa jornada pelo Sertão, percorrida a cavalo. Do Pajeú, sertão pernambucano, lugar onde quase perdeu a vida, cavalgou até Quixeramobim, povoação do

Ceará. Entrou na capitania cearense pela bacia do Jaguaribe, atravessara o Riacho do Sangue – onde, segundo a voz geral, a água havia sido tingida pelo sangue dos que lutaram pela posse da terra[10]. Cruzou, também, o rio das Pedras e trilhou as margens do rio Banabuiú até chegar a outro rio, o Quixeramobim – percorrendo a chamada Estrada Nova da Boiada. Enfrentara um caminho com muitos infortúnios; desabitado, com pouco pasto e água salobra[11].

Dormia nas raras casas existentes ao longo da estrada, ou mesmo ao relento. Procurava sempre pernoitar junto aos vaqueiros que vinham em sentido contrário, tangendo rebanhos[12], à procura de um melhor pasto ou para vendê-los nas feiras de Goiana e Iguarassu, em Pernambuco. Enquanto se juntava às tropas, reunidas ao redor de fogueiras, entre tragadas de cachaça, colhia informações mais detalhadas sobre a região – no fundo buscava um lugar distante e isolado, onde estivesse ao abrigo de olhares conhecidos.

Chegando em Quixeramobim deparou-se com um caminho bifurcado. Orientando-se pela fala dos vaqueiros, escolheu seguir a estrada da Caiçara, para alcançar o povoado de mesmo nome. Segundo sondou, pouco conhecido. O comércio era precário e lá os braços e olhos de recifenses só chegariam com dificuldades – previsão, que, para seu azar, não se concretizou. Pelas caatingas de Santa Quitéria alcançou a Caiçara[13].

Os moradores mais antigos acreditavam que a Caiçara nascera em torno de uma capela, construída sobre a cova de um padre português que morreu, flechado, pelos índios Tabajara: os embates entre colonos e índios (Tabajara, Potiguar, Tremebé e Ararius) ainda manchavam de sangue a memória local - lembrando o tempo da chegada do gado e das fazendas à região[14].



Polinardo encontrou uma freguesia com quase 80 casas, onde mais da metade era coberta de telhas. As demais mantinham a tradicional cobertura de palha, com as paredes de taipa. Não encontrou nenhum sobrado, o que lhe causou estranhamento justamente por lembrar das casas com eiras e beiras de Recife e Olinda. Na freguesia de Caiçara, a população estava reduzida a pouco mais de 670 fogos, dos quais 105 eram fazendas de gado. Ali, próximo, poderia enxergar a Serra da Meruoca, de clima ameno, com suas pequenas engenhocas de rapadura e sua agricultura de subsistência, que pela localização resistia com menor dificuldade à constante escassez de chuvas[15]. Como intuira Polinardo, aquele povoado era pobre e pequeno. Talvez fosse um bom lugar para fugir do passado e do nome que insistiam persegui-lo.

A então freguesia de Caiçara, como tantas outras regiões cearenses, tinha, como principal atividade, a pecuária. O povoado em si era um ponto de convergência de pequenos e médios proprietários de rebanhos, que residiam em fazendas e tinham, também, casas de moradia na freguesia. Diante da expansão da atividade pecuarista, a freguesia foi elevada à condição de vila, processo que Polinardo acompanhou bem de perto. Essa elevação de povoado à vila se deu em virtude de sua crescente importância administrativa e fiscal; a Coroa portuguesa alimentava uma maior preocupação com a cobrança de dízimos sobre os rebanhos da região. Outro elemento que contribuiu para a criação da vila foi o número de pessoas que andava circulando pelo Sertão, gente que, como Polinardo, fugia das leis lusitanas.

Estimulava a administração real a fundação de vilas que servissem como locais de policiamento daqueles que apareciam nos documentos redigidos pelo Conselho Ultramarino, como:

facinorosos do Sertão[16]. Assim, no ano de 1772, foi assinada uma ordem do outro lado do Atlântico, que sob o bico da pena e da tinta ferruginosa atribuía um novo estatuto à Caiçara: que passou a se chamar Vila de Nossa Senhora da Conceição de Sobral ou, simplesmente, Sobral. No ano seguinte, houve a cerimônia de criação da vila, que contou com a presença de várias autoridades locais e do corregedor da Comarca. Polinardo ainda lembrava, com detalhes a festa organizada no dia 05 de julho de 1773, no terreno no meio da povoação da Caiçara, quando fora erguido o pelourinho – símbolo da elevação do povoado ao *status* de vila. Ao grito de *Real! Real! Real! Viva o rei fidelíssimo, o Sr. D. José de Portugal*, as pessoas tidas como *as mais capazes do povo deste termo* [Caiçara] *comemoravam o surgimento da nova vila*[17].

Durante o processo de expansão econômica da região, e o fortalecimento de alguns proprietários locais, Polinardo foi se inserindo no cotidiano da freguesia. Com sua voz mansa e desembaraçada, foi ganhando a confiança de abastados proprietários do local[18]. O fato de ser reinol e de ter conhecimento das leis, além de sua aparência fidalga (pele clara, cabelos aloirados, além de vocabulário rebuscado) provavelmente impressionou um dos maiores fazendeiros da Caiçara: João Pinto de Mesquita, o sargento-mor.

## O Sogro

E, aqui, mais uma vida cruzou com a de Polinardo. João Pinto de Mesquita era homem ilustríssimo nas Caiçaras. Também era lusitano, da região do Minho. Nascera em 1702, e ainda jovem deixara de Portugal e aportara no Recife. De lá, percorreu trajetória semelhante à de Polinardo, passando pelas caatingas da Estrada Nova das Boiadas e as de Caiçara. Chegando na região, recebeu sesmarias próximas ao rio Jucurutu, e começou seu pequeno rebanho. No ano de 1726, João Mesquita casou-se com a sobrinha de um grande proprietário de terras e dono da *Fazenda das Caiçaras*[19].

O casamento foi vantajoso para João Mesquita, que passou a desempenhar importantes cargos administrativos locais. Na Ribeira do Acaracu, foi eleito juiz ordinário, nos anos de 1748, 1752, 1760 e 1764. No ano de 1755, foi nomeado sargento-mor da Cavalaria do Regimento do Acaracu, numa carta-patente subescrita com a assinatura real. Nesse mesmo ano, ficaria viúvo. Em 1765, foi nomeado, pelo governador da capitania do Ceará, Comandante-Geral da Freguesia da Caiçara[20].

Além de todos os cargos e postos que ocupou, ainda foi juiz (presidente) da Irmandade do Santíssimo Sacramento, uma confraria que unia, pela fé e pela fortuna, os principais potentados locais. As irmandades eram típicas desse universo colonial brasileiro, e muitas delas espelhavam o poderio político e econômico dos seus confrades. A irmandade presidida por João Mesquita cobrava, anualmente, 1$600 dos irmãos, 50$000 do juiz e 25$000 do escrivão[21], parte desse dinheiro poderia ser utilizada para celebrar missas e outras atividades religiosas[22]. Logo, o fato de presidir a confraria estava associado à riqueza, à propriedade e à força política de quem exercia o mandato[23].

Morreu, o sargento-mor, em 1782, com 80 anos. Deixou um vultuoso patrimônio, que incluía, além de escravos, móveis, imóveis e prataria: 782 vacas parideiras, 120 novilhas, 100 garrotas, 300 bezerras, 50 bois de açougue, 180 novilhos, 152 garrotes, 152 bezerros, 40 éguas, 20 poldras,

25 poldrinhas, 19 poldrinhos, 12 burros, 02 cavalos – num rebanho que perfazia o total de 1.954 animais[24].

## O Casamento em Sobral

Pois bem! Polinardo caiu nas graças desse rico proprietário. Ao conhecer o futuro sogro, se apresentou como sendo Polinardo Caetano César de Ataíde, natural de Lisboa, filho de pais lisboetas e estudante de leis em Coimbra. Nas muitas conversas com o sogro dissera que fora administrador real, na Índia e que passara para o Rio de Janeiro donde seguira caminho até as Minas Gerais e, só então, alcançou Pernambuco[25]. Nessas conversas, construía e explorava sua imagem como homem de origem reinol, com sólidos conhecimentos de leis, e acrescentava suas andanças por importantes possessões lusitanas; em especial no Brasil. Se por um lado, Polinardo não apresentava posses, por outro lado o sogro acalentava a possibilidade de ter como genro um lisboeta legítimo e instruído, conhecedor das leis e de várias partes do Império Português – o que não era comum naqueles remotos Sertões do Acaracu.

Assim, no ano de 1772, enquanto a freguesia quase era vila e ganhava um novo estatuto administrativo, Polinardo casava-se, na Serra dos Cocos, com D. Izabel Mesquita, filha do sargento-mor, e com ela teve 03 filhos. Numa época em que quem escolhia o noivo era o pai da nubente, Polinardo fez do matrimônio uma ponte para se inserir no rol dos homens respeitáveis da região. Da família da esposa, veio-lhe o fortalecimento da imagem respeitável que Polinardo tentava passar naquela vila no meio do Sertão e distante dos principais centros administrativos da América lusitana. E mais: conquistara o direito de administrar os bens da esposa, incluído o dote que lhe viera pelo casamento.

Aliás, o ano de 1772 fora marcante para Polinardo. Como já foi narrado, pelo vantajoso casamento que conseguiu, uma união conjugal que possibilitou a sua inserção no reduzido grupo de proprietários, monopolizava cargos administrativos e contava com o aval real. No mesmo ano, a vila de Sobral começava a ser criada. A elevação de freguesia ao *status* de vila ampliava o número de funções administrativas remetia a uma valorização da elite local – da qual Polinardo passara a fazer parte.

Após oito anos de casado, Polinardo poderia olhar para trás e constatar que entrara para o rol dos *homens bons*, num curto espaço de tempo[26]. Chegara a Caiçara trazendo muita lábia, além de um cavalo, sela e roupas que adquirira fiado a um mulato – e ainda não pagara. Naquele ano de 1780, já acumulava gado, e sua fazenda estava na localidade conhecida como Santa Quitéria. Assistira à criação da vila, sendo um dos vereadores de Sobral; havia sido nomeado para outros importantes postos administrativos e atraía um respeitoso olhar sobre sua suposta trajetória. Poderia imaginar que, à boca-miúda, muitos eram os que o chamavam de aproveitador, um homem amigo do jogo e pouco dado ao pagamento de suas dívidas[27]. Mas esperava que ali ninguém conhecesse o seu passado, em especial sua vida na época que andava pelas ruas estreitas de Recife: pensar assim trazia-lhe certa tranqüilidade. Apostava, mais uma vez, e suas fichas estavam depositadas na suposta distância e isolamento daquela vila incrustada no Sertão.

O próprio registro, lavrado por ocasião de seu casamento, atestava a sua bem conduzida farsa. Declarava-se viúvo, natural de Lisboa e filho de pais lisboetas. Criara, não apenas um novo nome, mas sim, uma nova identidade com passado, pais e origem bastante precisos, incluindo sotaque comum aos nascidos em Lisboa[28]. Toda a história servira para seduzir o sogro, que em breve teria mais um reinol na família. Mas, por onde andou Polinardo antes de alcançar o território cearense? Seria possível outra versão sobre a vida de Polinardo, afora a que ele criou sobre si mesmo?

É o que veremos.

## Antes de Sobral, um Outro Polinardo

Sim, era possível estabelecer uma nova versão, bastante diferente da história contada ao sogro e à Igreja. A rede de Familiares no Ceará e em Pernambuco, incluindo a ação direta de um comissário do Santo Ofício, além dos testemunhos de alguns conhecidos, trouxe à tona um outro Polinardo[29].

Um outro que não nascera em Lisboa, e sim na Ilha da Madeira, no Funchal, no ano de 1741. Mas essa não foi a única ilusão que vendera ao sogro. Seu pai também não vivia em Lisboa, era um contratador real do Funchal, que mantinha alguns contratos reais na cidade. O patrimônio paterno e a posição que ocupava mereciam destaque, embora passasse, o pai, por momentos financeiros delicados – o que lhe levou a contrair dois pequenos empréstimos na Santa Casa de Misericórdia do Funchal[30]. Aliás, também mudara o nome de batismo da mãe[31].



Nem tudo era mentira. Ainda muito moço, estudara gramática latina na própria Ilha da Madeira, o que o habilitava a assistir as aulas ministradas em Latim, na Universidade de Coimbra. Como o pai tinha recursos, mandou-o estudar leis na principal universidade portuguesa de então[32].

Polinardo estudara leis por quatro anos, fora aluno regular, mas, ao final do quarto ano tivera que voltar para a Ilha da Madeira. Passando algum tempo no Funchal, como tantos outros de sua pátria, resolveu aventurar-se e buscar riquezas nesse lado do Atlântico.

Embarcou para o Brasil. A viagem durou entre 70 e 80 dias. Enfrentou, na travessia, os dissabores oriundos de tempestades e calmarias, numa embarcação com poucos tripulantes experientes na lida com o mar e muito suscetíveis a motins. Os *mantimentos de boca*, ao longo da viagem, tornaram-se precários logo nas primeiras semanas, água com germes, carne salgada e biscoitos cobertos de mofo eram os principais ingredientes da dieta que, eventualmente, era alterada por um pescado. Além das intempéries da natureza, das constantes ameaças de motins e da má alimentação, sua viagem foi marcada pelo medo de encontros com navios piratas (em especial franceses e holandeses). Mesmo assim, conseguiu Polinardo alcançar Pernambuco[33].

Chegando em Recife, a primeira impressão foi de surpresa com o porto da vila: as ondas furiosas eram barradas e vencidas pela bancada de arrecifes, que formavam um seguro ancoradouro. Muitas eram as embarcações que vinham de Portugal e de várias capitanias brasileiras que ancoravam naquele porto. Recife tinha a prerrogativa de se comunicar diretamente com Lisboa, se transformando em parada obrigatória para produtos que vinham de capitanias menores

e buscavam chegar à capital lusitana. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, uma associação de ricos comerciantes criada em 1759, também contribuía para o aumento de embarcações ancoradas e a intensificação do comércio com Lisboa e com as capitanias anexas a Pernambuco[34].

A vila, em si, não era das menores. Ainda sob a influência da produção açucareira, e com aspectos urbanos criados nos tempos do domínio holandês, poderia ter causado, em Polinardo, uma curiosa sensação. Ali, era terra para comerciantes, que entre ruas estreitas desfilavam suas mercadorias e barganhavam lucros e dívidas. Algumas das edificações eram altas, havendo muitos sobrados, cobertos de telhas e com paredes de pedra e cal. Era dividida em três freguesias: Recife, Santo Antonio e Boa Vista. Banhadas pelos rios Capibaribe e Beberibe, tais freguesias eram ligadas por pontes. Numa das pontes, a de Recife, próximo à Rua da Praia, seria o local onde mais tarde, após o primeiro casamento, Polinardo estabeleceria sua loja[35].

Nosso reinol logo se adaptou aos hábitos locais. Vestia-se de acordo com o costume da região: abusando do couro e do algodão, com chapéu de copa baixa e aba larga, jaqueta, calças de couro, tendo substituído suas botas lusitanas por chinelos e sapatos de couro[36]. Bem trajado para o padrão local, com a pele clara e o sotaque lisboeta, Polinardo procurou se inserir entre comerciantes.

Como em Sobral, conseguiu casar-se. Utilizou o matrimônio como estratégia de enriquecimento e inserção social. Passara a fazer parte de uma família que já se encontrava estabelecida em Recife e tinha um significativo cabedal. Seu primeiro casamento não foi contraído em Lisboa e, sim, em Pernambuco, na Igreja de Santa Cruz, situada na Boa Vista e pertencente à Sé de Olinda, no dia 2 de abril de 1761.



Sua primeira mulher chamava-se Maria de Nazaré e, seu primeiro sogro, Francisco Lopes. Sua esposa Maria, na ocasião do casamento, tinha 12 anos de idade – o que era comum para a época. Estavam presentes à cerimônia, o sogro, o cunhado, ainda seminarista; a mãe e a tia de Maria. E durante todo o ritual, Polinardo foi chamado insistentemente pelo nome de José Luis Pestana[37].

Depois do casamento, foi morar na casa da família de sua mulher. Contara com largo apoio do sogro (Francisco) para se estabelecer em Recife. Na ponte do Recife, junto à sua residência, montara uma loja de produtos variados. Dos seus fregueses e fornecedores poderia ter ouvido notícias de uma capitania anexa a Pernambuco, distantes sertões, onde comerciantes recifenses, por terra ou pela barra do Acaracu, faziam dinheiro, vendendo tecidos, negociando couro e algodão.

O negócio nunca ia bem. Pestana (futuro Polinardo) era amigo do jogo; o que, na maioria das vezes, gerava grandes dívidas. Mas, ao se aproximar da bancarrota, sabia que podia contar com o auxílio do sogro. Seu Francisco não queria ver a ruína do patrimônio da família, e nem seu nome envolvido em dívidas e com a pecha de mau pagador. Depois de casado, vivera Pestana sob a tutela do pai da mulher durante todos os anos que esteve em Recife, tendo com a esposa dois filhos[38].

A vida de Pestana seguira estável durante alguns anos em Recife, via seu comércio sobrevier às custas de constante e generosa ajuda do sogro. Mas a doença que acometeu o sogro e o levou à morte, significou mudanças para aquela família. Uma perda para todos, para Maria, sua mãe e seus irmãos. Pestana também sofreu as consequências desse falecimento, em especial por perder sua principal fonte de recursos. Seus

cunhados não foram tão generosos, e Pestana passou a receber cada vez menos apoio para saldar suas dívidas[39].

O gosto pelas apostas e as dívidas não diminuíram. Em pouco tempo, as portas da loja e da casa de Polinardo passaram a ser varadas por credores que insistiam em receber o que lhes era devido. Muitos eram os credores, que insistentemente cobravam a quitação das dívidas. O número de cobranças e a incerteza de pagamento fizeram com que ficasse *banido de bens e sob vexações*[40].

Diante do assédio dos cobradores, José Luis Pestana – futuro Polinardo Caetano Cezar de Ataíde – resolveu fugir de Recife e deixar para trás sua esposa, seus dois filhos e seu nome de batismo. Não fugiu apenas. Para não ser identificado e no esforço de esquecer o passado e começar uma nova vida inventou um novo nome. Foi assim que José Pestana morreu e que Polinardo Caetano nasceu.

Fugira para Bahia, andara até Salvador, outro importante centro urbano da América portuguesa. Lá, vislumbrava a possibilidade de construir uma nova vida, esquecer Recife, sua mulher e seus filhos. De lá, passara para o Sertão do Pajeú, em Pernambuco, aonde iniciou, mais uma vez, sua estratégia de sobrevivência e enriquecimento: buscara um novo casamento. O que não foi difícil, pois logo se aproximou de mais uma influente família. Ficara noivo, e já corriam os banhos para contrair o novo matrimônio[41].

Mas, por um revés da sorte, apesar de José Pestana mudar o nome para Polinardo Caetano, a família da noiva descobriu que ele era casado em Recife. O ódio dos familiares de sua ex-futura mulher, diante da descoberta das mentiras de Polinardo, resultou na tentativa de assassiná-lo. Polinardo, então ameaçado, numa madrugada conseguiu fugir do Pajeú.



Para isso contou com a ajuda de um mulato que lhe vendeu fiado um cavalo, uma sela e roupas[42]. Polinardo não lembrava de ter saldado a dívida, mas logo seria cobrado pelo mulato. Talvez, tivesse sido melhor pagar, os juros poderiam fugir do controle.

Entre caatinga, pequenos povoados e sustos ocasionais, Polinardo cavalgou pelo Sertão até chegar àquela distante e esquecida capitania: era a do Ceará. Suas andanças terminaram em Sobral, que naqueles idos anos de 1770, era uma vila distante e até então pouco freqüentada por comerciantes de outras praças. Após sua chegada, o resto nós já sabemos. Mais uma vez apostou no casamento como forma de legitimação social, acúmulo de riqueza e respeitabilidade.

## Polinardo Atrai o Olhar Inquisitorial

Após sua chegada a Sobral, talvez Polinardo não contasse com o olhar do Santo Ofício, materializado na figura dos Familiares. Descobrir as histórias de famílias e as mudanças de identidades eram especialidades da Inquisição portuguesa, que aprendera, a partir da sua instalação em 1536, a lidar com estas estratégias de fuga. E o Ceará não passou imune a essa especializada sanha inquisitorial[43].

Desde 1777, o cerco sobre Polinardo fechava-se. Os laços comerciais entre Recife e Sobral estreitavam-se, aumentando, naquela praça cearense, a presença de comerciantes que residiam na vila pernambucana. Os contatos entre Ceará e Pernambuco foram intensificados a partir da segunda metade do século XVIII; momento de consolidação do processo de colonização do território cearense, da fundação de vilas

e, principalmente, do aumento significativo da produção pecuarista local. Assim, se criava um estamento social que transitava com constância entre as duas capitanias: este grupo era o de comerciantes – principalmente aqueles envolvidos na compra e na venda de gado.

E aqui gostaria de chamar atenção para o significativo número de comerciantes que buscavam, e conseguiam, a habilitação como Familiar. Alguns pontos podem auxiliar a compreensão dessa tendência. Em Portugal, uma sociedade marcadamente estamentária, a *origem*, servia enquanto capital simbólico[44]. Ou seja, o acesso a cargos públicos, a honras nobiliárquicas e eclesiásticas passava, também, pela certificação da origem do candidato. A assimilação entre *infâmia herética* e *infâmia de sangue* se estabeleceu através da Inquisição, fortalecendo a construção de hierarquias sociais a partir do julgamento do *sangue*[45]. Nesse sentido, uma das maiores *máculas de origem*, que instigou ações coletivas e do Estado, era a marca de judeu, ou cristão-novo (judeu convertido ao catolicismo). Tal processo de discriminação pela origem também se verificou no Brasil, incluindo a preocupação com as influências de sangue negro e indígena.

Seguindo tendências lusitanas, nesse lado do Atlântico, *o comerciante cristão-velho, tão logo prosperava, pleiteava o ingresso no clube dos Familiares do Santo Ofício*[46]. Esse esforço dava-se, primeiramente, por pairar, mesmo que de forma velada, a associação direta entre a atividade comercial e o cristão-novo[47]. A nomeação como Familiar dirimia qualquer dúvida sobre a origem do habilitado, e estendia essa honraria até a família da esposa – que, por ser casada com um Familiar, tinha sua genealogia investigada[48].



Também a nomeação como Familiar poderia servir enquanto instrumento de promoção social, principalmente por habilitar o candidato a ter acesso a mercês reais. O que significava o controle de cargos administrativos, concessão de sesmarias e o de patentes militares. Em última instância, tais privilégios, assegurados por uma suposta *pureza de sangue*, confirmada pela habilitação como Familiar, poderiam ser convertidos não apenas em ganhos simbólicos; mas, também em lucros pecuniários[49]. O processo de habilitação como Familiar do Santo Ofício instigava muitas vezes *a fabricação de origens*, principalmente em regiões, como o Ceará, onde o rigor do processo se confrontava com a ausência de *legítimos e puros* candidatos ao cargo: era necessário menos rigor.

Mas, para a Inquisição, também era vantajoso nomear mercadores como seus Familiares, em especial na América lusitana. O era pela vastidão das paróquias e pelo número reduzido de Familiares, notadamente que residissem nos Sertões mais remotos. O mercador, motivado por suas atividades econômicas, se deslocava com constância entre diferentes capitanias e dentro das próprias vilas. Assim, poderiam servir como silenciosos instrumentos de vigilância do Santo Ofício: por frequentar variados rincões e por estabelecer uma vasta rede de contatos interpessoais[50].

Na prática, o século XVIII assistiu a um aumento na nomeação de Familiares no Brasil, e mais ainda a um aumento no número de comerciantes que buscavam a habilitação[51]. Logo, não seria nenhuma surpresa se Polinardo encontrasse em Sobral algum comerciante que vivesse em Recife e de lá o conhecesse. Também não seria nenhuma surpresa para o leitor que esse comerciante fosse um Familiar do Santo Ofício.

E assim o foi. O primeiro comerciante, entre os que freqüentavam aquele Sertão, a se empenhar em denunciar Polinardo chamava-se Manoel da Ressurreição. Detentor da patente de capitão, nascido na capitania da Paraíba, morador em Recife e freqüentador assíduo do porto do Acaracu, Manoel da Ressurreição fizera fortuna com o comércio entre capitanias, promovendo a circulação de mercadorias, capital e informações. Por ter residido na Rua da Praia, em Recife, conhecera Pestana muito bem[52].

Para tratar de negócios, numa de suas viagens a Sobral, ainda no ano de 1777, viu, na beira do porto do Acaracu, Pestana caminhando com desenvoltura e tranqüilidade. Naquele mesmo dia, através de conversas com alguns conhecidos da região, Manoel da Resurreição descobriu o novo nome de Pestana e sua então condição matrimonial.

Manoel da Ressurreição, tratou de denunciá-lo a João Pinto Mesquita, filho homônimo do sargento-mor e irmão da esposa cearense de Polinardo. O encontro foi narrado pelo próprio Manoel: *pois estando o ano passado* [1777] *no porto dos barcos de Acaracu desta freguesia, ouvira Manoel da Ressurreição morador que foi da Ponte do Recife (...) dizer, vendo a seu cunhado Polinardo = aquele é Jozé Luiz Pestana = xamando-o de parte lhe perguntou se o conhecia bem, e porque cauza o conhecia, e onde o vira, ao que respondera o ditto Ressurreição, ratificando-se cada vez mais, q sem duvida era Joze Luiz Pestana cunhado de João Lopes Ferreira* [irmão da esposa pernambucana de Polinardo] *e que morara na Ponte do Recife, dando os sinais do corpo que estavao patentes, outras de fala, costumes e que também asistira a essa conversa Vicente da Silva Fialho Familiar do Santo Ofício, que costuma desa Praça do Recife vir a estes Certoes com seu negocio* [53].



Embora Manoel da Ressurreição não aparecesse no processo contra Polinardo como Familiar, tinha uma estreita ligação com alguns dos representantes do Santo Ofício em Recife e Sobral. O próprio comissário, responsável pela prisão de Polinardo, declarou, ao longo das investigações, que Manoel era *pessoa de mim bem conhecida*. Essa aproximação com representantes inquisitoriais contribuiu para que as *aventuras* de Polinardo fossem alvos da ação do Tribunal.

Manoel da Ressurreição acionou duas vezes os tentáculos do Santo Ofício, que deveriam envolver, silenciosamente, a vida de Polinardo. A segunda vez foi em 13 de maio de 1778, quando, ao chegar de mais uma viagem a Sobral, fora pessoalmente à casa do comissário do Santo Ofício que residia em Recife, denunciando formalmente Polinardo por bigamia. Já a primeira vez fora ainda em 1777, nas proximidades do porto do Acaracu, durante a conversa que estabeleceu com o cunhado de Polinardo: pois, teve como testemunha outro comerciante — e Familiar — chamado Vicente Fialho.

## Mais um Familiar: Vicente Fialho

E é aqui, precisamente, que aparece o nome do primeiro Familiar envolvido na denúncia. Vicente Fialho combinava suas atividades comerciais entre Recife e Sobral com suas funções de *espião da inquisição*. Na ocasião era Familiar recém-nomeado pelo Tribunal; mais precisamente desde quatro de junho de 1776, portanto há pouco mais de um ano antes de iniciar as denúncias contra Polinardo. Sua trajetória até aquele dia não era muito diferente da história de Polinardo – salvo a mudança de nome e a prática de bigamia[54].

Vicente Fialho havia nascido, como seu pai, sua mãe e seus avós paternos em Alcobaça - Portugal. Para contrair o matrimônio, seus pais tiveram que conseguir uma dispensa, pois eram parentes por consangüinidade em 4º grau – o que não era visto com bons olhos pelo Santo Ofício. O pai de Vicente Fialho vivia do ofício de ferreiro, o que maculava sua origem, pois o trabalho manual era considerado um elemento de desclassificação social, uma mancha velada nos processos de habilitação[55]. Vicente ainda jovem deixara Alcobaça e partira para Lisboa, onde morou com um tio. Lá, aprendeu o ofício de sapateiro e montou loja no Cais de Santarém. Mais uma vez o ofício mecânico se fizera presente na história de vida de sua família.

Mas, mesmo tendo um ofício exercido em Lisboa, Vicente Fialho deixara Portugal e partira para o Brasil. Aqui, morou em Recife, na rua da Cadeia, onde foi admitido como sócio em negócios no Sertão. Assim, por força do ofício, Fialho passou a frequentar, com constância, o porto do Acaracu[56].

Numa dessas andanças, conseguira firmar contrato de casamento com a filha de um abastado criador de gado de Sobral. O futuro sogro era nascido no Bispado de Braga, em Portugal, e há muitos anos residia no Sertão do Acaracu. Sua filha chamava-se Maria do Carmo, que ao ser comprometida para casar com um Familiar do Tribunal do Santo Ofício teve sua origem pesquisada pelo mesmo Tribunal[57]. Mais uma vez, a filha de um proprietário local casava-se com um reinol, contando para isso com o aval e empenho do pai.

Paulatinamente, as trajetórias de vida dos envolvidos no processo de Polinardo ajudam a pensar a formação de uma elite local: tramada sob arranjos matrimoniais, sob a aliança entre fazendeiros locais e comerciantes que faziam fortuna nos portos de Recife e Sobral, sob o fato de que ser reinol matizava capital simbólico, e que a própria habilitação como Familiar do Santo Ofício representava a garantia de prestígio social e ampliava a possibilidade de um vantajoso contrato de casamento.

Outro ponto que merece destaque, é o fato de que a formação de uma elite local não se resumia à posse de bens materiais. Pensar tais grupos de elite é contemplar a mediação de fatores como a origem da família (incluindo o fato de ser reinol), o comportamento religioso, os contatos comerciais, a nomeação para patentes militares e cargos administrativos, a posse de terras, a aproximação com a Igreja... enfim, elementos simbólicos que poderiam ser chancelados quando o candidato obtinha a habilitação como Familiar do Santo Ofício[58].

Retornemos a narrativa das desventuras de Polinardo.

## Agora, o Santo Tribunal Investiga

Manoel da Ressurreição não ficou satisfeito apenas em denunciá-lo ao cunhado, mesmo diante do testemunho de Vicente Fialho. Fez mais. Logo que chegou em Recife, para acusar Polinardo, fora procurar a autoridade máxima da Inquisição lisboeta presente na vila, que era seu conhecido. No dia 13 de maio de 1778, Manoel da Ressurreição se dirigiu até a casa de morada do comissário do Santo Ofício, o reverendo Joaquim Marques de Araújo, homem que velava a fé em Pernambuco e nas suas capitanias anexas[59].

Quando Polinardo foi descoberto andando com desenvoltura e segurança no porto do Acaracu, pelo comerciante

Manoel da Ressurreição, o olhar da Inquisição tinha-o alcançado. Manoel era pessoa bem conhecida do então comissário da Inquisição. E desde do primeiro momento da denúncia teve este comerciante paraibano, morador em Recife, a intenção de acionar o Santo Ofício – e aí se explica a necessidade do testemunho de Vicente Fialho (Familiar da Inquisição).

Além de Vicente Fialho, foi acionado o comissário do Santo Ofício, Joaquim Marques de Araújo, importante representante da Inquisição. O comissário centralizava parte das ações inquisitoriais nas capitanias de Pernambuco e Ceará, principalmente por averiguar denúncias contra supostos desviantes da fé e da moral católicas e também por investigar a vida de candidatos ao posto de Familiar. Diante da denúncia contra Polinardo, o reverendo comissário Joaquim Marques de Araújo deveria instalar os procedimentos iniciais da investigação, mas, antes de tudo, o comissário procurara em um dos seus baús, o último Regimento da Inquisição, redigido em Lisboa pelo Cardeal da Cunha, em 1774. Esse Regimento trazia as indicações precisas sobre a qualificação dos réus, dos crimes e das testemunhas. O Regimento determinava quais deveriam ser os procedimentos investigativos associados a cada delito. Marques poderia não sentir segurança diante das novas diretrizes, principalmente por ser esse novo Regimento ditado sob a influência do Marquês de Pombal[60].

O comissário Marques buscava nas páginas do *Regimento* maiores informações sobre os procedimentos que deveria adotar. No Livro II, Titulo I, Parágrafo XIX podia ler: *Pela denúncia que houver de alguma pessoa por casar duas vezes, se não procederá sem primeiro se verificarem ambos os matrimônios e constar que foram contraídos na forma do Sagrado Concílio de Trento e que no tempo que se celebrou o segundo era ainda viva a primeira mulher ou o primeiro marido, o que de tal forma deve constar que para prova de ambos os matrimônios não bastará confissão para mostra-se que era viva a primeira mulher ou o primeiro marido, ao tempo em que se celebrou o segundo matrimônio, sem disso haver informação judicial, salvo se a prova se houver de fazer em partes remotas que seja necessária grande dilação, porque, nesse caso, se verá sua confissão em Mesa e se tomará nela assento que parecer e com ele subirá ao Conselho Geral*[61].

Seguindo as orientações do Regimento, sabia o comissário Marques que sua primeira empreitada seria conseguir os registros de casamento do denunciado, para poder dar prosseguimento ao processo. Não foi difícil encontrar o registro do primeiro casamento de José Luis Pestana; pois contou com o auxílio do padre da igreja onde foi celebrado o matrimônio. Mas, ainda segundo o *Regimento*, teria o comissário que encontrar o registro matrimonial do segundo casamento em Sobral. Para isso, reativou mais uma vez a rede de Familiares. Aliás, Joaquim Marques de Araújo era um árduo defensor dos privilégios dos Familiares e Comissários, tendo, em 1801, um longo debate com o cabido de Olinda: a tensão foi criada a partir de supostos direitos de residência de tais representantes do Tribunal. Nesse entrevero, Manoel Araújo foi apresentado pelo cabido como padre rico que possuía várias casas em Recife. Por sua vez, o comissário alegou ter avançada idade e sérios problemas de saúde – o que seria impedimento para residir em Olinda, e pedia para continuar morando em Recife. Tal embate pode ser interpretado como uma disputa de poder entre a Igreja e os representantes da Inquisição em Pernambuco[62].

O mesmo comissário solicitara, em 1796, uma melhor estruturação da rede de Familiares, tendo pedido ao

Conselho do Santo Ofício informações acerca dos Familiares do Número em Pernambuco (Familiar do Número era aquele que estava dentro de uma cota pré-definida pelo Santo Ofício e pela Coroa) [63].

A trama enredada sobre Polinardo começou a se intensificar quando Vicente Fialho testemunhou, em Acaracu a denúncia contra ele. Depois disso, graças ao empenho de Manoel da Ressurreição, o comissário do Santo Ofício mais próximo também participava da acusação, com isso já estava garantido o envolvimento direto de um Familiar e do próprio comissário Joaquim Marques de Araújo.

O comissário, mesmo distante do Sertão do Acaracu, acionara os tentáculos da Inquisição e integrara, ao rol dos investigadores contra Polinardo, o pároco de Sobral, João Ribeiro Pessoa.

O padre João Pessoa também era Familiar do Santo Ofício, tendo sido habilitado no ano de 1771. Era natural da vila pernambucana de Iguarassu, e passara a exercer o curato na paróquia de Sobral. Na sua família, não era o único membro do Tribunal, já havia precedentes de habilitados; mais especificamente um irmão, que também era padre[64].

João Ribeiro Pessoa já suspeitava de Polinardo havia um bom tempo, o que resultara no envio de uma primeira denúncia ao antigo comissário de Recife. Com o novo comissário, Joaquim Marques de Araújo, o padre Pessoa teve sua denúncia acatada, e para ela fora solicitada uma esmerada diligência[65].

Ainda em fins de 1778, o comissário recebia uma carta-resposta do pároco Pessoa; que não apenas denunciava Polinardo como atestava ter ele mesmo celebrado o casamento do acusado com uma mulher chamada Izabel Mesquita. A primeira certidão matrimonial e a carta do padre João Ribeiro Pessoa eram suficientes para satisfazer as exigências iniciais do *Regimento*, principalmente por ser a vila do segundo matrimônio uma *parte remota*.

Provada a confiabilidade da denúncia, o reverendo comissário resolvera dar continuidade à investigação. O principal problema, nesse caso, era fazer as investigações nos vários lugares que Polinardo havia andado. Entre eles, os Sertões do Pajeú e do Acaracu, regiões distantes de Recife e que supostamente requeriam uma demorada e difícil diligência. Amparado no *Regimento*, o comissário procurou ser mais prático e circunscreveu a investigação a Recife.

## A Inquirição das Testemunhas

Mesmo correndo apenas em Recife, as investigações iniciaram-se. Embora as denúncias tenham começado em 1777, foi dia 12 de janeiro de 1779 que as testemunhas passaram a ser ouvidas. Seguindo as tendências gerais dos processos inquisitoriais, deveriam ser arroladas pessoas com um elevado grau de confiabilidade, o que era julgado pela *limpeza do sangue* (não ter parentes judeus, índios, mouros ou negros), pelo cabedal que possuíam, pelo ofício exercido e pelo destaque que tinham na comunidade. Enquanto as testemunhas eram arroladas e convidadas ao depoimento, Polinardo em Sobral não fazia ideia que suas estratégias de fuga e de casamento estavam sendo investigadas. E nem mesmo que a Inquisição lisboeta já o observava.

Foram chamadas, como testemunhas José Feliz Barbosa, serigueiro; a primeira esposa de Polinardo, Maria de Nazaré

Lopes; o também capitão Thomas da Costa, comerciante pernambucano com negócios em Sobral; o capitão Luiz Pereira Brandão, também comerciante recifense, com negócios no Acaracu; o sargento-mor Manoel Carneiro Rios, nascido em Iguarassu e com negócios em Sobral; e o cunhado do primeiro casamento de Pestana, o capitão João Ferreira Lopes[66].

Os depoimentos foram tomados, em sua maioria, na casa de residência do próprio comissário Marques. O inquérito transcorrera num ambiente marcado por um ar de gravidade. Junto ao comissário estava o escrivão que, com detalhamento, registrava toda inquirição. Ao comissário seria facultado o direito de ditar as perguntas principais do interrogatório, e caso fosse necessário, deveria interromper o depoimento ou pedir maiores esclarecimentos. A linha investigativa era simples: 1) provar a confiabilidade e a ausência de interesses pessoais das testemunhas e 2) provar que Pestana casara a segunda vez estando a primeira esposa viva, com agravante de mudar de nome e fazer falso juramento diante da Igreja. Em causa, estava o atentado direto contra o sacramento do matrimônio.

O primeiro a depor foi José Feliz Barbosa. Este mestre serigueiro desenvolvia sua lida com a seda em Recife, vila onde havia nascido[67]. Conhecera Polinardo, ao qual chamava Pestana, desde 1764, ainda no tempo que este possuía uma loja na Rua da Praia. José Feliz Barbosa era muito amigo da família da primeira esposa e dos cunhados de Polinardo. Lembrava bem da época que o acusado morava com o sogro e a sogra, na rua mencionada. No seu depoimento, expunha, com detalhes, a primeira estrutura familiar de Polinardo: seu sogro, sua sogra, sua esposa, seus cunhados e, principalmente, chamava atenção para os filhos de Polinardo, que do primeiro casamento.



Continuando a composição do seu depoimento, respondeu a sexta pergunta formulada pelo comissário. Passou a relatar sobre a possível localização de Polinardo, expondo que soubera notícias do acusado através de um frei esmoler: *Dice que ausentouse Jose Luis Pestana da Villa de Recife e fora visto em hum dos Sertoens de Pernambuco; e a razao que tem elle Testemunha para saber por lhe dizer hum religoso esmoler que vira ao dito Jose Luis Pestana no Sertão*[68].

Depois do primeiro depoimento, o comissário passaria a interrogar a próxima testemunha com a certeza de alguns fatos; principalmente sobre a família do acusado em Recife. A localização de Polinardo ainda era imprecisa, embora o Sertão de Pernambuco já aparecesse como provável destino. De posse dessas informações, o comissário passou a ouvir o depoimento da segunda testemunha, uma peça fundamental que poderia assegurar a condenação do acusado.

Entrou no palco Maria de Nazaré Lopes, a primeira esposa de Polinardo. A cena do depoimento, em si, estava carregada por um ar de dramaticidade, principalmente por ter sido feita na casa da depoente. O motivo do inusitado cenário do depoimento era o fato de a testemunha encontra-se convalescendo de uma moléstia, que também acometera sua mãe. Assim, eram mãe e filha, doentes, denunciando, com afinco o logro de que haviam sido vítimas. O conteúdo em si poderia perder importância, diante do grau de dramaticidade que enredou a audição da testemunha. O local onde os depoimentos transcorriam era a antiga residência de Polinardo, ali, em Recife, bem na Rua da Praia.

Era a vez de Maria de Nazaré – a esposa abandonada com dois filhos – expor ao comissário sua versão sobre Polinardo. Sua fala era rica em detalhes sobre a vida de Polinardo em

Recife. Maria, com o aval de sua mãe, fornecera ao comissário detalhes sobre a data de seu casamento, o local onde casou, as testemunhas e o nome do padre que celebrou o matrimônio. Disse saber que Polinardo se casara uma segunda vez no Sertão, pois seu irmão havia sido procurado pessoalmente por um dos *novos cunhados* de Polinardo.

A fala da primeira esposa de Polinardo era importante por impor contornos mais nítidos sobre detalhes associados às primeiras núpcias do acusado. Datas e nomes emergiam numa profusão de acontecimentos caracterizando comportamentos que feriam princípios básicos do matrimônio, entre eles o cuidado com a família e a indissolução dos sagrados laços do sacramento estando ambos os cônjuges vivos[69]. Mas o paradeiro de Polinardo ainda era uma incógnita, embora já tivesse sido mencionada a existência de novos cunhados e, por conseguinte, de um novo casamento no Sertão.

Era a vez de ouvir uma testemunha que conhecesse o acusado em Sobral, que indicasse com maior precisão a situação do segundo matrimônio de Polinardo. Nesse sentido, foi inquirido o capitão Thomas da Costa. Com seus 50 anos de idade, a testemunha tinha credibilidade justamente por ter uma idade avançada para a época, por ostentar uma patente militar que representava distinção social e, principalmente por ter negócios em Sobral. Esta última característica poderia dirimir muitas dúvidas que insistiam em habitar o processo, principalmente por trazer maiores informações sobre vida de Polinardo na vila cearense.

O capitão foi direto no depoimento, desfiando detalhes sobre a vida familiar da segunda esposa de Polinardo. Disse, ao comissário, que Polinardo era casado e morador na dita vila de Sobral, a nova esposa era filha do sargento-mor



João Mesquita. Segundo o capitão, Polinardo era pai de prole numerosa com a atual mulher, e que moravam numa fazenda próxima à vila. Mas teve o cuidado de destacar que nunca conhecera Polinardo em Recife, embora ouvisse falar que este lá fosse casado. Pela primeira vez o comissário teve acesso a detalhes mais precisos sobre o paradeiro do acusado, incluindo nomes e estrutura de sua família sobralense. Apesar da contundência do depoimento, o momento final da audição revelou uma imprecisão na fala do depoente: nada sabia sobre a vida do acusado em Recife.

As duas primeiras testemunhas precisaram elementos relacionados à vida de Polinardo em Recife, incluindo detalhes da cerimônia que envolveu seu primeiro casamento nas *portas da Igreja*. A fala do capitão Thomas da Costa abriu um novo viés para o interrogatório, pois apresentava detalhes iniciais sobre a segunda família do acusado.

E foi justamente nesse sentido que o comissário passou a ouvir e explorar outro interrogatório. A quarta testemunha ouvida era o capitão Luiz Pereira Brandão. Era Brandão um comerciante nascido em Braga, Portugal, que passou a viver em Recife. Na ocasião do depoimento contava com 47 anos de idade, era comerciante e tinha negócios em pleno Sertão do Acaracu.

Foram justamente suas atividades comerciais que possibilitaram mais detalhes que enredavam a vida do acusado na trama inquisitorial. O capitão Luis Brandão era comerciante com negócios em Sobral, e há mais de 20 anos tratava com a segunda família de Polinardo – com destaque especial para a proximidade que tinha com o sogro do acusado. Relatara ao reverendo Marques que conhecia Izabel, segunda esposa de Polinardo, *desde menina e a seo Pay a vinte e dous annos*, e que

esta morava na fazenda Santa Quitéria na Ribeira do Acaracu. Conhecia também o próprio Polinardo, descrevendo-o como *homem viúvo com sinais de alporcas no pescoço, cabelo seu, alvo, de mediana estatura, mais magro que gordo, que representa ter quarenta annos de idade diz que este tal he cazado no sertão do Acaracu... fazendo vida marital, e tem filhos e consta lhe também se cazarao [Polinardo e Izabel] a oito ou nove anos*[70].

A fala do capitão Luiz Brandão trazia dados mais precisos sobre a vida de Polinardo em Sobral, incluindo referências ao estabelecimento da sua segunda família. Mas a fala ia além: Brandão deixou claro ao comissário que em Sobral *também ouviu dizer elle testemunha a pessoa fidedigna e de credito, que o ditto Polinardo Caetano Cezar de Athaide era cazado na Villa de Recife de Pernambuco com o nome de fulano Pestana...e que tivera loge* [loja] *de fazenda na Ponte de Recife*[71]. O depoimento de Brandão comprometeu mais ainda o acusado, principalmente por fazer uma ligação direta entre as vidas de Polinardo em Recife e Sobral. A denúncia ganhava uma consistente confirmação.

O comissário Marques, diante dos primeiros depoimentos, confirmava suas suspeitas sobre a gravidade do delito de Polinardo Pestana, e pensava na viabilidade de mandar prender o acusado e remetê-lo aos cárceres secretos da Inquisição em Lisboa, onde o Tribunal poderia compor uma peça processual e efetivar o julgamento.

A próxima testemunha a depor tinha um estreito laço com a Inquisição, principalmente pela tradição de sua família. Tratava-se do sargento-mor Manoel Rios, contratador real do açúcar em Recife e comerciante, sendo por muitos anos morador em Sobral. Manoel Rios nascera na vila de Iguarassu, em Pernambuco. Na ocasião de seu depoimento, contava



com a idade de 53 anos, sendo homem casado e bastante respeitado tanto em Recife quanto em Sobral.

Manoel Rios era um típico Familiar que se destacava por uma importante patente militar (sargento-mor, sendo posteriormente nomeado capitão), pelo controle fiscal dos contratos reais em Recife, pela sua habilitação como Familiar e pelo comércio que realizava entre os Sertões de Pernambuco e do Ceará. Tais pontos reforçavam a distinção social da testemunha e, conseqüentemente, tornavam seu depoimento extremamente válido para o comissário. Muitas vezes, nos processos inquisitoriais, a importância do conteúdo da fala perdia espaço diante do lugar social de quem falava.

Reforçava seu discurso e estreitava seus laços com a Inquisição quando tinha dois dos seus filhos habilitados como Familiares do Santo Ofício. Um deles, Francisco Carneiro Rosário, havia nascido em Sobral, vivia do comércio e trabalhava com o pai nas cobranças do contrato Real em Recife, e ainda sob fortes influências paternas em 1782 conseguira a habilitação como Familiar do Santo Ofício. As estratégias de inserção da família de Manoel Rios, incluindo seus filhos, passava claramente pela articulação entre o comércio, o contrato Real e a habilitação como Familiar[72].

Diante da história da família e por se tratar de um Familiar da Inquisição, o comissário Marques daria um lugar de destaque ao depoimento de Manoel Rios que efetivava uma das suas principais funções: vigiar e denunciar em nome do Santo Ofício. A testemunha não frustrou as expectativas, foi precisa nos detalhes sobre a vida de Polinardo, principalmente em Sobral. Dissera conhecer muito bem Polinardo, por morar vários anos em Sobral e lá travar grande amizade com a família da

segunda esposa do acusado, pois o sogro de Polinardo era amigo e vizinho de Manoel Rios.

Ainda segundo a testemunha, Polinardo residia com sua esposa na fazenda Santa Quitéria vindo para a vila em época de festas ou para escapar ao verão – costume adotado por vários fazendeiros da região. Nessas ocasiões, a casa em que ficavam Polinardo, a mulher, os cunhados e o sogro era próxima da de Manoel Rios. Atestara todas as acusações, dizendo que o sargento-mor João Mesquita e Polinardo se tratavam publicamente como sogro e genro. O depoimento de Manoel Rios não trouxera grandes novidades ao processo. Mas efetivava uma chancela sobre tudo que até então havia dito pelas testemunhas. A chancela era a de um Familiar do Santo Ofício.

O último testemunho veio do capitão João Ferreira, irmão de Maria de Nazaré e cunhado, pelo primeiro casamento, de Polinardo. Era homem casado, com 40 anos de idade e que vivia do comércio. Contara, com mais detalhes, a vida de Polinardo em Recife, seu primeiro casamento, seu primeiro nome e os nomes de seus pais. Atestava seu grau de conhecimento sobre a vida de Polinardo em Recife a partir do fato de ter ele, a testemunha, morado sob o mesmo teto do réu durante pelo menos seis anos, e por conhecer o acusado desde que chegara a Recife, vindo de Funchal.

Disse mais: *fora procurado por um homem, vindo de Sobral, que disse ser cunhado de Polinardo e que suspeitava que este era o mesmo Pestana*. Sabia a testemunha, que o réu havia casado uma segunda vez em Sobral, inclusive sabia o nome do novo sogro de Polinardo. O capitão João Ferreira Lopes não teve medo em dizer que já havia ouvido notícias da suposta bigamia de Polinardo pelo há cinco anos, antes de prestar o



depoimento em questão. A audição do depoimento do capitão foi interessante para o comissário por significar um discurso preciso que fazia uma ponte direta entre a vida do acusado em Recife e Sobral.

A arguição das seis testemunhas foi rápida, durou apenas dois dias. Após ouvir todos os depoimentos, o comissário Marques já não tinha nenhuma dúvida e, no dia três de fevereiro de 1779, fizera um resumo da audição, destacando os principais pontos da trajetória do denunciado e fundamentando a possibilidade de seu julgamento. Agora, o suposto bígamo deveria ser preso e remetido a Lisboa.

Aqui um ponto merece nossa atenção: a rede de Familiares parece ter funcionado mais uma vez, mesmo naquela distante vila de Sobral. Aumentando a suspresa de Polinardo, o aparente isolamento da vila não fora suficiente para afastá-lo da Inquisição. O fato de os Familiares envolvidos na denúncia também serem comerciantes passava a ser um ponto a favor para a montagem da rede.

Para alcançar as distantes vilas do Sertão, o empenho pelo lucro motivava os negociantes a circularem por várias regiões. No caso de Polinardo, a presença de diversos comerciantes, que transitavam entre Recife e Sobral, foi decisiva para o estabelecimento da diligência contra o acusado de bigamia.

A montagem de uma rede de Familiares no Ceará, em especial em Sobral, era também baseada no conhecimento recíproco e a ajuda mútua que, muitas vezes os Familiares trocavam entre si. O reduzido número de Familiares acabava fortalecendo um cenário que efetivava a emergência de uma elite local, que, dentre muitas qualidades, tinha, enquanto capital simbólico, a habilitação como Familiar.

## Réquiem para um Nome: investigações paralelas às do Tribunal

Mesmo antes das primeiras providências tomadas pelo comissário Marques, reticentes olhares já se debruçavam sobre a suposta culpa de Polinardo e esquadrinhavam sua vida e seu nome. E, ao contrário de muitas expectativas, a inquirição inicial não partia da Inquisição, mas sim do cunhado de Polinardo: João Mesquita, irmão de Izabel.

Tal investigação foi mencionada durante a fala de uma das testemunhas ouvidas pelo comissário. Suas diligências iniciais geraram a primeira carta que o Familiar João Pessoa, pároco de Sobral, enviou ao comissário Marques.

O réquiem do novo nome de Pestana começou a ser orquestrado a partir de uma fatalidade. Explico melhor: por ironia do destino, o mulato que auxiliou Polinardo a fugir do sertão do Pajeú e não recebeu seu devido pagamento acabou chegando em terras sobralenses. Vila pequena, população menor ainda, onde pode encontrar um rosto familiar: o do juiz ordinário da vila, homem que bem conhecia e de quem sabia alguns segredos. Era hora de cobrar a dívida com juros.

Daí em diante se abateu uma sistemática suspeita sobre a identidade de Polinardo, que só foi agravando-se. O mulato procurou um irmão da segunda esposa, João de Mesquita e contou que conhecia Polinardo, que este era casado em Recife, que mudara de nome, que tentara casar novamente no Pajeú, que de lá fugira para não se assassinado e que contara com ajuda do próprio mulato... enfim, fez ecoar, de maneira dramática, o nome José Luis Pestana naquela vila de Sobral[73].



Diante da possibilidade de ver sua irmã envolvida numa trama que lhe poderia anular o casamento, e ao mesmo tempo expor o ludibrio de que a família fora alvo, João de Mesquita buscou o aconselhamento do padre e Familiar de Sobral; João Ribeiro Pessoa. O padre Pessoa, mesmo antes da formalização da denúncia ao comissário, instigou-o fazer uma acurada diligência.

E assim o fez João Mesquita. Primeiramente, por se encontrar adoentado, pediu a um amigo, que conhecia bem Polinardo e que morava em Pernambuco, que averigüasse, em Recife, informações sobre o cunhado. O que foi feito. O amigo, numa rápida diligência, inclusive conseguiu localizar a suposta primeira esposa de Pestana. De posse dessa informação e, já recuperado da moléstia, João Mesquita fora a Recife acompanhado do amigo.

Lá, na ponte de Recife, bem próximo à antiga casa de Pestana, se reuniu com os cunhados do primeiro casamento de Polinardo. O encontro fora marcado por ares de suspeita, numa cena, que apresenta quando imaginada, senão um tom engraçado, pelo menos inusitado. Eram três cunhados, de um homem, casado duas vezes, descobrindo as peripécias e dissimulações do parente em comum.

A conversa poderia ter sido iniciada com desconfiança de ambas as partes. Os cunhados versaram sobre as características físicas de Pestana e de Polinardo, comparando-as: *mais para magro, nem alto e nem baixo, com alporcas, com cabelo próprio e ruivo. A fala era fina, quase de mulher, mas, muito desembaraçada. Era amigo do jogo...* e assim as características de Pestana coincidiam com a de Polinardo, e a descoberta de cada similitude aumentava o ódio dos envolvidos. A prova final foi a grafia de Polinardo, que quando foi confrontada

com a de Pestana apresentou muita semelhança. Não era possível que tanta semelhança física fosse mera coincidência, principalmente quando considerado o cabelo ruivo, as marcas no pescoço e a letra miúda e corrida. Pestana era o mesmo Polinardo, e a primeira ponta do novelo começava a ser puxada[74].

João Mesquita não pode fazer mais diligências em Recife, passara tempo de mais longe de Sobral. Voltara rápido, e assim que chegou na vila foi mais uma vez pedir auxílio ao padre João Pessoa. Ao pároco narrou toda a conversa e conclusões que tirara em Recife, e que estava convencido que Pestana era o mesmo Polinardo e que este era bígamo. Diante do exposto, o padre logo redigiu uma missiva e encaminhou ao comissário da Inquisição, para que este desse os devidos encaminhamentos a Lisboa. Através de Comissários e Familiares, o Tribunal do Santo Oficio da Inquisição de Lisboa fora acionado, Polinardo pouco poderia fazer para escapar àqueles tentáculos que carregavam a cruz e a espada, o céu e o inferno.

O cunhado não desistia, e enquanto o padre Pessoa esperava a resposta do comissário, João Mesquita continuava angustiado com o caso de bigamia que se desvelava a sua frente. Não esperou os trâmites lentos, embora eficazes, do Santo Oficio, e inquiriu pessoalmente Polinardo. E quando o cunhado perguntou sobre seu primeiro casamento, teve uma resposta convincente: Polinardo apostava suas fichas na sua fala mansa e articulada[75]. Passara ao ataque, acusava o cunhado de perseguição e de inveja diante de seu posto e de sua fazenda, principalmente por ser João o filho mais velho e sucessor do sargento-mor no comando da família. Soltou altos impropérios, e desafiava-o ir a Lisboa investigar sua trajetória familiar e o falecimento da primeira



esposa. Polinardo, mesmo desesperado, não desistiria. Já não sabia o que era farsa e o que era verdade.

Num primeiro momento, à medida em que tempo passava Polinardo ficara inseguro, principalmente ao perceber que o Santo Ofício poderia se interessar por sua história. Da Inquisição, sabia ele, poucos escapavam, inocentes ou culpados. Na dúvida tentara vender suas propriedades, a fazenda com benfeitorias e gados, talvez fosse necessário fugir novamente.

Mas, a demora da venda associada a sua nomeação mais uma vez para o posto de juiz ordinário, paradoxalmente trouxera um novo alento a Polinardo, os boatos e as ameaças do cunhado perdiam força diante da demora de uma ação concreta da Inquisição: voltara a acreditar na história que inventara para si mesmo.

Não imaginou foi que cedo ou tarde as duas investigações se encontrariam nas barras do Tribunal do Santo Ofício.

## De Sobral a Lisboa: a Inquisição atinge seu alvo

Assim, em 24 de janeiro de 1780, enquanto caminhava no porto, Pestana fora preso a mando do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. A denúncia do capitão Manoel da Ressurreição, as inquirições das testemunhas, o olhar dos Familiares e outras provas documentais, aliadas às investidas do cunhado, foram orquestrados a partir da rede Inquisitorial que mais uma vez se estendia sobre o Ceará. O cerco se fechara. A intervenção providencial dos Familiares envolvidos, muitos demonstrando um aparente zelo pelos dogmas da fé, resultou na investigação

e prisão do acusado. E mesmo em terras tão distantes, encravadas num remoto Sertão, a Inquisição alcançava mais um denunciado.

A ordem da prisão partira da Inquisição de Lisboa, embora tenha sido cumprida – como de costume – pelo poder temporal. Polinardo, agora mais uma vez, Pestana, fora de imediato remetido ao porto do Camocim e de lá para Recife. Em Recife, ficou preso pouco tempo, fora enviado na primeira nau para Lisboa e trancafiado nos cárceres secretos do Tribunal do Santo Ofício.

No dia 12 de fevereiro de 1780, apenas 20 dias após sua prisão em Sobral, Pestana já aparecia na presença do Inquisidor, Antonio Larre, para leitura de sua sentença. A rapidez do processo atordoou Pestana, mas não fora suficiente para subjugá-lo. A nova estratégia adotada era simples: a humildade e a confissão. O importante agora era atenuar a pena.

Na presença do Inquisidor simplesmente confessou o que foi possível confessar. Disse nomes, motivos, admitia mentiras, atraía sobre si um olhar de arrependimento. Queria salvar a vida a todo custo, e nesse jogo a verdade lhe aparecia como melhor alternativa. Fora chamado três vezes à presença do Inquisidor, sempre instigado a confessar sem omitir nenhum pormenor, Polinardo nas três vezes confessou. Contou sempre a mesma história, dizendo que cometera a bigamia não na intenção de desrespeitar o sacramento do matrimônio e sim por fraqueza humana.

No dia 22 de maio de 1780, ou seja, quase quatro meses após sua prisão, Pestana se postava mais uma vez diante do



Tribunal da Inquisição e agora esperava ouvir a sentença final de seu processo. Do tempo que estudou leis em Coimbra, sabia que, no caso de acusação de bigamia, a condenação geralmente era galés e degredo. Mas, cinco anos de galés equivaliam a pena de morte, pois a insalubridade do trabalho forçado destruía qualquer esperança de vida.

Ali, em pé, enquanto aguardava a leitura de sua sentença, poderia ver toda sua vida passar pela memória. A expectativa era grande, temia as galés. Não lembrava dos filhos que deixara em Recife, e soubera durante o processo que as crianças morreram. Da primeira mulher, também pouco lembrava... lembrava pouco de Pestana e mais de Polinardo.

Chegara sua vez. A sentença seria lida: temia as galés. As palavras brotavam da boca do Inquisidor lentamente: *...faça abjuração de leve suspeito de fé, e por tal o declaram e degredado por seis anos para o Reino de Angola... visto não constar ser pessoa vil, e ter toda a nobreza para livrar dos açoites ....*[76]

Pronto! Alívio! Naquele último momento Pestana livrara Polinardo. Foi justamente a origem de Pestana, o fato de seu pai pertencer à pequena nobreza do Funchal, que tirara Polinardo das galés. O Regimento Geral da Inquisição determinava que para a pessoa plebéia que fosse condenada por bigamia, a pena era açoite pelas ruas públicas e degredo, por cinco até sete anos, para as galés. O mesmo Regimento dispensava um tratamento diferenciado para aquelas pessoas nobres, que pelo mesmo delito seriam punidas com o degredo de seis a oito anos para alguma área remota, além-do-mar do vasto império lusitano[77].

Sim, teria que ir ao Auto-de-Fé, que desde de 1765 não era mais público, depois seria remetido para Angola. Mas a vida, a vida lhe era poupada. E quem sabe, em Angola não encontraria a filha de um outro funcionário real disposta a casar-se.

# Notas

[1] IANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 1480.

[2] "Existe uma inexpugnável relatividade em toda representação do fenômeno histórico. A relatividade da representação é função da linguagem usada para descrever e, desse modo, constituir eventos passados como possíveis objetos de explicação e entendimento." WHITE, Hayden. *Enredo e verdade na Escrita da história.* In: MALERBA, Jurandir (org.). **A História Escrita.** São Paulo: Contexto, 2006, p.191. *Escrever história é também mediar temporalidades, exercer a atividade de tradução entre naturezas, sociedades e culturas de tempos distintos.* ALBUQUERQUE Jr., Durval. **História: a arte de inventar o passado.** Bauru, SP: Edusc, 2007, p. 33.

[3] Segundo o relatório do governador da capitania do Ceará, Sobral fora transformada em vila no ano de 1773 e situava-se a oeste do Rio Acaracu, 20 léguas de sua embocadura e 60 léguas distante da capital Fortaleza. Tinha uma população considerável nas seguintes localidades da vila: Barra do Acaracu, Beruoca, Santa Quitéria, Nossa Senhora da Lapa (Serra Grande), São Bento do Aracati-Açú, Uruburetama, Itapajé e Almofala. Cf: MENEZES, Luis Barba Alado. *Memória sobre a Capitania do Ceará.* In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil.** 1871, tomo XXXIV, p. 255-86. A memória foi escrita no ano de 1814, Menezes foi governador da Capitania do Ceará.

[4] Em determinadas épocas do ano o coração sertanejo batia mais apertado, seu olhar vagava pelo horizonte, buscando aterrorizados sinais da chegada da seca. Os habitantes dos sertões paraibano, piauiense, potiguar e cearense destinavam parcela de seu tempo à observação do céu: *observavam com o maior interesse a barra de Natal e do Anno-Bom, isto é, o modo porque apparece a aurora de cada um desses dias; e, baseados nesse exame, dão o seu juizo a respeito do próximo inverno. O Sette-estrelo, o Carreiro, a Mancha do Sul, o circo da lua, o ocaso do sol, o céu, etc. Tudo era observado pelos moradores dos sertões.* Cf: JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba.** Rio de Janeiro, 1892 (fac-símile), Brasília: Thesaurus, 1977, p. 175. VIEIRA JR., Antonio Otaviano. **Entre Paredes e Bacamartes.** Fortaleza: Fund. Demócrito Rocha, São Paulo: HUCITEC, 2004.

[5] Entre dezembro e janeiro o pasto na região era muito mesquinho, e mesmo em 1812 a vila ainda era visitada anualmente por três Sumacas. PAULET, Antonio José Silva. Descrição geográfica da capitania do Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza, Typografia Minerva, 1898, tomo XII. Diante da prática extensiva do criatório não era incomum encontra-se, principalmente o gado miúdo, andando

nas povoações a procura de um resto de pasto. FEIJÓ, João da Silva. MEMÓRIA sobre a Capitania do Ceará. **Revista do Instituto do Ceará**, tomo III, 1889, p. 23.

[6] PAULET, *op. cit.*

[7] Descrição física é apresentada no próprio Proc. 1480, da Inquisição de Lisboa, movido contra José Luis Pestana.

[8] IANTT, Proc, 1480, Inquisição de Lisboa. Polinardo fora preso em janeiro de 1780, no porto do Acaracu.

[9] A projeção de sentimentos é feita a partir da própria confissão de Polinardo, que narrou com detalhes sua trajetória e assumiu sua culpa, além de detalhes distribuídos ao longo de seu processo. No mais, ao historiador e ao leitor é permitida com reticências a especulação. O que pode significar numa última instância um viés marcado pelo anacronismo. Mas, o que é o anacronismo se não o pecado original do historiador? De qualquer maneira peço emprestada a fala de Peter Gay, e convido-o a ser um companheiro de especulação: "O historiador profissional tem sido sempre um psicólogo – um psicólogo amador. Saiba isso ou não, ele opera com uma teoria sobre a natureza humana; atribui motivos, estuda paixões, analisa irracionalidades e constrói o seu trabalho a partir da convicção tácita de que os seres humanos exibem algumas características estáveis e discerníveis, alguns modos predizíveis, ou pelo menos decifráveis, de lidar com suas experiências;". GAY, Peter. **Freud para Historiadores.** São Paulo: Paz & Terra, 1989, p. 25.

[10] *Notícia das Frequezias do Ceará visitadas pelo Pe. José de Almeida Machado nos annos de 1805 e 1806, extrahida d'um livro de Devassas que servia na Visita.* **Revista do Instituto do Ceará**, tomo 24, 1910, p.192.

[11] Ainda em 1812 era noticiada a precariedade da estrada entre Quixeramobim e Sobral, com destaque pela alta concentração de sal nas águas disponíveis no trecho. PAULET, *op. cit.*

[12] Essa movimentação poderia se intensificar com a estiagem de chuvas, pois o gado acabava percorrendo longas distâncias a procura de pasto. PAULET, *op. cit.*

[13] Essa era a rota mais comum seguida pelos rebanhos e viajantes entre Pernambuco e Sobral. Cf: FILHO STUDART, Carlos. **Páginas de História e Pré-História**. Fortaleza: Instituto do Ceará, 1966, p. 150-155. Esse caminho era percorrido primeiro na Estrada das Boiadas até Santa Quitéria, e de lá se percorria a Estrada da Caiçara.

[14] LINHARES, Pe. Fortunato Alves. *Notas Históricas da Cidade de Sobral.* In: **Revista do Instituto do Ceará**, tomo XXXVI, p. 254-293.

[15] Essa imagem de Caiçara fora construída a partir de: *Noticias da Freguesia de Caiçara dadas pelo Pe. João Ribeiro Pessoa no ano de 1767.* In: **Revista do Instituto do Ceará**, tomo II, 1888.



[16] A formação de vilas fazia parte dos interesses metropolitanos em efetivarem um real controle sobre as gentes dispersas do Sertão, pois a cidade simbolizava a presença do aparelho de controle do Estado. Cf: ARAÚJO, Emanuel. *Tão Vasto, Tão Ermo, Tão Longe: o sertão e o Sertanejo nos Tempos coloniais.* In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do Paraíso.** Rio de Janeiro, Campus, 2000, pp.45-92. LEMENHE, Maria. *A economia pastoril e as vilas coloniais no Ceará.* **Revista de Ciências Sociais**, 1-2: 75-106, 1981-1982, p. 89.

[17] LINHARES, *op. cit.*

[18] Uma das características mais ressaltadas pelas testemunhas do Proc. 1480, da Inquisição de Lisboa, era a desenvoltura da fala e a voz fina de Polinardo: "desembaraçado na fala esta tanto fina...".

[19] MACEDO, Nertan. **O Clã de Santa Quitéria.** Rio de Janeiro: Ed. Renes, 1967.

[20] Idem, p. 27-28.

[21] Noticias da Freguesia de Caiçara..., *op. cit.*

[22] Ainda na segunda metade do século XVIII a Irmandade do Santíssimo Sacramento revelava dificuldades para lidar com o tramite burocrático que visava seu reconhecimento Real. De qualquer maneira o Ceará teve varias dessas Irmandades, que muitas vezes ajudavam a construção de Igrejas, a organização de procissões e o amparo aos "enjeitados". Cf: CAMPOS, Eduardo. **As Irmandades Religiosas do Ceará Provincial.** Fortaleza: Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 1980.

[23] As Irmandades lusitanas a partir de uma linguagem e de uma estética sacralizada buscava reforçar o capital simbólico inerente ao estado social de seus membros. SANTOS, Georgina. *A Ferro e Fogo: o enraizamento do ideário inquisitorial entre os oficiais mecânicos da Lisboa moderna.* In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno & LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, FAPERJ, 2006, p. 125.

[24] MACEDO, *op. cit.* p. 28-29.

[25] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa.

[26] VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva, 2000, p. 285. Homem bom era aquele que reunia condições para pertencer a um certo estrato social, distinto bastante para autorizá-lo a manifestar sua opinião e a exercer determinados cargos.

[27] Suas propriedades, cargos ocupados e problemas financeiros foram arrolados pelas testemunhas do processo. Muitas das testemunhas do Proc. 1480, acusavam Polinardo de não ser cumpridor de suas dívidas.

[28] Algumas testemunhas afirmavam que o falar de Polinardo se aproximava dos nascidos em Lisboa.

[29] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa. Ao longo do processo contra Polinardo emergia uma série de testemunhas, incluindo membros de sua família, Familiares do Santo Ofício, padres... Todos os testemunhos convergiam num sentido de apresentar uma nova história de vida para Polinardo.

[30] Em novembro de 1771 Manoel Garcês pegara emprestado 4$000, pagando $250 de juros. In: *http://www.ceha-madeira.net/livros.*

[31] É possível encontrar o Registro de Casamento de Manoel Garcês com Antonia Maria de Castelo Branco e Vasconcelos, cf: Arquivo da Ilha da Madeira, Registos Paroquiais de Casamento, Livro 57, fl. 92, Sé, 1740. Polinardo nasceu em 1741. In: *http://www.arquivo-madeira.org.*

[32] Sobre a Universidade de Coimbra: BRANDÃO, Mário; ALMEIDA, Manuel Lopes de. **A Universidade de Coimbra: esboço da sua História.** Coimbra: Por ordem da Universidade, 1937.

[33] Esse descrição da viagem não é encontrada na documentação referente a Polinardo, mas, é uma generalização das possibilidades e características da navegação em fins do século XVIII. Cf: HUTTER, Lucy Maffei. **Navegação nos Séculos XVII e XVIII Rumo: Brasil.** São Paulo: Edusp, 2005.

[34] RIBEIRO Jr., José. **Colonização e Monopólio no Nordeste Brasileiro.** São Paulo: HUCITEC, 1976.

[35] Essa imagem foi construída a partir de: GARDNER, George. **Viagem ao interior do Brasil.** São Paulo, Edusp, Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil.** Recife, Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco, 1978. Ambos os viajantes viveram em Recife nos primeiros anos do século XIX; além das múltiplas imagens de Recife do século XVIII contidas in: REIS, Nestor Goulart. **Imagens de Vilas e Cidades do Brasil Colonial.** Cd-rom, 2000.

[36] GARDNER, op. cit., p. 51.. e RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem Pitoresca através do Brasil.** São Paulo: Circulo do Livro, s/d, gravura nº. 3/28.

[37] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa. No processo foi anexada cópia de seu primeiro matrimônio.

[38] Idem.

[39] Aqui mera especulação, o que tem de concreto era o fato da crise financeira que se abateu sobre Polinardo após a morte do sogro, e a constância que o sogro foi mencionado como quem auxiliava as finanças do réu. IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa.

[40] Idem.

[41] Idem.

[42] Idem.



[43] MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue.** Rio de Janeiro: TopBooks, 2000. Chama atenção para a competência e experiência do Santo Ofício em descobrir fraudes em genealogias.

[44] Aqui destaco a noção de capital simbólico "não é outra coisa senão o capital, qualquer que seja a sua espécie, quando percebido por um agente dotado de categorias de percepção resultantes da incorporação da estrutura da sua distribuição, quer dizer, quando conhecido e reconhecido como algo óbvio". A naturalização das hierarquias sociais poderia encontrar amparo no "jogo de sangue" que se fincava na sociedade estamentária lusitana. Cf: BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico.** Lisboa: Difel, 1989, p.145. A noção de elite não passa necessariamente pelo acúmulo de riqueza material, mas inclui comportamentos, práticas e valores distintos da maioria da sociedade. Assim, pensar os Familiares do Ceará também é pensar a formação de uma elite local, o que nos instiga a pensar as possibilidades de uma prosopografia. Cf: HEINZ, Flávio (org). **Por outra história das Elites.** Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 07-15.

[45] TORRES, José Veiga. *Da Repressão Religiosa para a Promoção Social: a Inquisição como instância legitimadora da promoção social da burguesia.* **Revista de Ciências Sociais**, Lisboa, nº 40, 1994, p. 109-135.

[46] MELLO, *op. cit.*, p. 127.

[47] Caio Prado nos lembra que na América lusitana o comércio não era visto com bons olhos, e trazia um certo desabono nos indivíduos nele metidos. In: **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 1977, p. 295.

[48] SAMPAIO, Antonio Carlos. *Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime português.* In: FRAGOSO, João (et. al). **Nas Rotas do Império.** Vitória-ES: EDUFES, 2006, p. 73-96. Chama atenção para as distinções entre "comerciante" e "mercador", embora eu não trabalhe com essa diferenciação.

[49] *As elites sociais e institucionais do Brasil (...) procuraram ascender nos signos de distinção definidos pelo Centro do Império*, nesse sentido, o estatuto de *limpeza de sangue* e distinção correntes no Reino, títulos como o Familiar ou Cavaleiro da Ordem de Cristo foram significativamente procurados no Brasil. Cf: MONTEIRO, Nuno. **Elites e Poder.** Lisboa: ICS, 2003, p. 135-6.

[50] CALAINHO, Pelo Reto Mistério do Santo Ofício, *op. cit.*, p. 91.

[51] CALAINHO, Em Nome do Santo Ofício, *op. cit.*, p. 81.

[52] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa.

[53] Idem.

[54] IANTT, Habilitações do Santo Ofício, Maço 08, Diligência 111, Inquisição de Lisboa.

[55] CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito Racial: Portugal e Brasil-Colônia.** São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 93. Segundo BETHENCOURT, *op. cit.*, p. 127-8; a participação de artesãos na investidura de Familiar nunca foi proibida explicitamente, embora no geral fosse um dos segmentos menos favorecidos pela nomeação. O próprio alto custo da habilitação era em si uma maneira de dificultar o acesso desse grupo. Entre 1570-1821 houve um significativo decréscimo no percentual de Familiares que eram artesãos: 1570-1620 chegou a 24%, 1621-1670 foi para 12%, 1671-1720 desce até 6%, 1721-1770 manteve-se em 6% e 1771-1821 era 4%, perfazendo no total entre 1570-1821 uma média de 4%. (p. 128).

[56] IANTT, Habilitações do Santo Ofício, Maço 08, Diligência 111, Inquisição de Lisboa.

[57] Idem.

[58] HEINZ, *op. cit. Fragoso e Gouvêa chamam atenção para a participação e a importância do status social na montagem de redes comerciais no Império. Cf: JUCÁ, Antonio Carlos (et. al).* **Nas Rotas do Império.** *Vitória-ES: EDUFES, 2006.*

[59] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa. O comissário era responsável direto pelas diligências, apenas em caso de impedimento é que poderiam enviar os Familiares. Só poderia ocupar o cargo pessoas eclesiásticas, preferencialmente letradas. Cf: **Regimento de 1774 do Santo Ofício**, Título VIII, Parágrafos I e II.

[60] O último Regimento Inquisitorial de Lisboa foi redigido em 1774, pelo Cardeal Cunha, e trazia as fortes influências do Marquês de Pombal, que buscava submeter o aparelho inquisitorial aos ditames reais. Cf: BETHENCOURT, ...41-43 & ASSUNÇÃO, Paulo & FRANCO, José Eduardo. **As Metamorfoses de um Polvo.** Lisboa: Prefácio Editora, 2004.

[61] Regimento do Cardeal da Cunha, 1774.

[62] IANTT, Habilitações do Santo Ofício, Maço 150, Diligência 2204, Inquisição de Lisboa. Wadsworth, James E. *Joaquim Marques de Araújo: o poder da Inquisição em Pernambuco no fim do período colonial.* In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org). **De Cabral a Pedro I.** Porto: Univ. Portucalense Infante D. Henrique, 2001, p. 309-320.

[63] "Familiar do Número" era aquele que estava dentro de uma cota pré-definida pelo Santo Ofício e pela Coroa, e por isso poderia gozar de privilégios fiscais ainda concedidos no reinado de D. Sebastião. Isso gerou uma imensa querela, principalmente envolvendo os Familiares do Brasil, pelo fato da América lusitana inicialmente não ter uma cota estabelecida: poderia ser todos, mas também poderia ser nenhum. WADSWORTH, James. *Os Familiares do Número e o Problema dos Privilégios.* In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno & LAGE, Lana. **A Inquisição em Xeque.** Rio de Janeiro: Ed. UERJ, FAPERJ, 2006, p. 108.



[64] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa. A Carta de João Ribeiro Pessoa encontra-se anexada ao processo.

[65] Os depoimentos das testemunhas estão contidos no processo contra Polinardo.

[66] VIEIRA Jr., Antonio Otaviano. **O Cotidiano do Desvio: adultérios e defloramentos no Ceará** (1750-1822). Pontifícia Universidade de São Paulo, dissertação de mestrado em História Social, 1995. Discuto a importância do matrimônio como representação de status sociais.

[67] IANTT, Proc. 1480, Inquisição de Lisboa.

[68] **As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, de 1707,** definiam sob orientações do Conselho de Trento, o matrimônio como: contrato perpétuo e indissolúvel pelo que o homem e a mulher se entregam um ao outro.

[69] Idem. Título LXII, artigo 259.

[70] Idem.

[71] IANTT, Habilitação do Santo Ofício, Lisboa, Maço 124, Proc. 1852.

[72] Idem. Na fala atribuída ao mulato havia referência a um Frei esmoler que poderia atestar a veracidade de se discurso.

[73] IANTT, Proc. 1480. Os detalhes do encontro foram narrados pelo Familiar João Ribeiro Pessoa, que os escutou diretamente de João Mesquita.

[74] IANTT, Proc. 1480.

[75] Idem.

[76] Idem. Parecer final do processo.

[77] **Regimento de 1774**. Livro III, Título XII, Parágrafo I.